

Diretoria de Conteúdo e Programação
Gerência Executiva de Comunicação Audiovisual
Gerência de Música
Coordenação de Direitos Autorais

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

REQUISITANTE: Gerência Executiva de
Comunicação Audiovisual

DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de
Conteúdo e Programação - DICOP

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Maquiagem, Penteados e Camareira, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos, para caracterização dos apresentadores, repórteres e convidados de programas dos veículos da EBC- Empresa Brasil de Comunicação S/A, em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP.

A.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como bens e serviços de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

A.3. O serviço objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, com padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas, podendo ser licitado na modalidade Pregão de que trata o inciso I do art. 44 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da EBC – RILC-EBC e a Lei nº 14.133, de 2021, cuja aplicação, para a modalidade Pregão, será utilizada pela EBC, nos termos do art. 29 do RILC, conforme Deliberação CONSAD nº 57/2023.

A.4. O prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com o previsto no § 1º do art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EBC**, até o limite máximo de **60 (sessenta) meses**.

A.4.1. O serviço é enquadrado como essencial e continuado tendo em vista que não podem sofrer solução de continuidade, uma vez que estão atrelados às atividades operacionais da **EBC**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (0100103).

A.4.2. A prorrogação do contrato se dará mediante Termos Aditivos, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a **EBC**, na sua continuidade, desde que:

A.4.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

A.4.2.2. A **EBC** mantenha interesse na realização dos serviços;

A.4.2.3. O preço do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a **EBC**;

A

A.4.2.3.1. Para fins de comprovação da vantajosidade econômica para prorrogação do Contrato está dispensada a pesquisa de mercado, nos seguintes casos:

- a) Nos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários que sejam efetuados com base em Convenção, Acordo Coletivo ou em decorrência de Lei, quando for o caso;
- b) Nos reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais, exceto quanto às obrigações decorrentes de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho e/ou de Lei, que sejam efetuados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, quando for o caso;
- c) A **EBC** deverá realizar negociação contratual para redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.
- d) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei;
- e) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

A.4.2.3.2. Nos demais casos deverão ser realizadas Pesquisas de Mercado;

A.4.2.4. A **Contratada** manifeste expressamente interesse na prorrogação, nos termos da NOR/EBC 218.

A.4.2.4.1. Caso não tenha interesse na prorrogação, o Licitante Vencedor deverá manifestar-se com antecedência mínima de **03 (três) meses**

A.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

B	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO B.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. B.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], aprovado por Deliberação DIREX. Dentro do projeto 35 - Estilismo, há os seguintes pacotes (Anexo VI) deste ETP: 1. Atendimento de Maquiagem, Penteados, Figurino e Camareira em São Paulo/SP, sob o código 5CAS558C007, com o valor aprovado de R\$ 397.370,19, conforme extrato do BI emitido no dia 07/07/2025. 2. Atendimento de Maquiagem, Penteados, Figurino no Rio de Janeiro/RJ, sob o código 5CAS558C008, com o valor aprovado de R\$ 330.000,94, conforme extrato do BI emitido no dia 07/07/2025. 3. Atendimento de Maquiagem, Penteados, Figurino e Camareira em Brasília/DF, sob o código 5CAS558C009, com o valor aprovado de R\$ 734.274,48, conforme extrato do BI emitido no dia 07/07/2025. 4. Atendimento de Camareira no Rio de Janeiro, sob o código 5CAS558C021, com o valor aprovado de R\$ 87.993,54, conforme extrato do BI emitido no dia 07/07/2025.
----------	---

C	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO C.1. <i>A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar 0100103, apêndice deste Termo de Referência.</i>
----------	---

	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO D.1. A presente contratação observará os seguintes normativos: D.1.1. Lei nº 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências. D.1.1.1. Registra-se a observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/2016 que trata da determinação de que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei; D.1.2. Lei nº 13.709, de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); D.1.3. Lei nº 14.133, de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a
--	---

D	ser aplicada pela EBC, por analogia, para a modalidade Pregão, nos termos da Deliberação CONSAD nº 57/2023; D.1.4. Decreto nº 8.538, de 2015 e alterações posteriores: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal; D.1.5. Decreto nº 9.507, de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; D.1.6. Decreto nº 10.193, de 2019: Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal; D.1.7. Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – RILC/EBC aprovado pela Deliberação CONSAD nº 57/2023: Disciplina os procedimentos de licitação e contratação no âmbito da EBC; D.1.8. Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 2017, ratificada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 98, de 2022 Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não; D.1.9. Instrução Normativa SLTI/MP nº 65, de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. D.1.10. Instrução Normativa SEGES/MGI nº 176, de 2024:Dispõe sobre as regras e os procedimentos para adoção dos custos mínimos a serem observados nos valores de remuneração, incluindo salário-base e adicionais, auxílio-alimentação e outros benefícios como mecanismo de fortalecimento das garantias trabalhistas em contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, nos termos do art. 5º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024.

	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Instrumento de Formalização E.1. De acordo com Regulamento Interno de Licitações e Contratos/RILC, a relação a ser estabelecida entre a EBC e o Licitante Vencedor será formalizada por meio do
--	--

competente Termo de Contrato, disciplinado pelo artigo 84 do RILC/EBC.

Sustentabilidade

E.2. Diretrizes Gerais

Em atenção ao art. 16 do Decreto nº 7.746/2012, ao art. 2º da Portaria SEGES/MGI nº 5.376/2023, e à Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03 da EBC, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado em todas as etapas do processo de contratação, contemplando as dimensões econômica, social, ambiental e cultural, em alinhamento ao Plano de Logística Sustentável – PLS da EBC e ao modelo de referência do Portal de Compras do Governo Federal (gov.br/compras).

E.3. Condições de Saúde, Segurança e Direitos Trabalhistas

E.3.1. A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, visando à promoção e preservação da saúde dos trabalhadores.

E.3.2. A contratada deverá declarar que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, conforme a Portaria Interministerial MTE/MDHC nº 15/2024.

E.3.3. Deverá observar as normas de proteção à fadiga e ergonomia dos empregados, especialmente as disposições da NR 17 do MTE e da Convenção nº 127 da OIT.

E.3.4. Será exigida declaração de que o licitante e seus dirigentes não foram condenados por práticas discriminatórias, conforme a Constituição Federal (art. 3º, IV; art. 5º, I) e os arts. 38 e 39 da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

E.3.5. O licitante deverá declarar que não pratica ações contrárias à dignidade da pessoa humana ou à valorização do trabalho humano, conforme os arts. 1º e 170 da Constituição Federal, os arts. 149, 203 e 207 do Código Penal, o Decreto nº 5.017/2004, e as Convenções nº 29 e 105 da OIT.

E.3.6. O licitante deverá se comprometer a não explorar o trabalho infantil, conforme o art. 7º, XXXIII da CF/1988, o Título III da CLT, os arts. 60 a 69 do ECA (Lei nº 8.069/1990) e o Decreto nº 6.841/2008.

E.4. Critérios Ambientais e de Consumo Sustentável

Em observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), ao Decreto nº 10.936/2022, e às diretrizes do PLS da EBC, a contratada deverá adotar as seguintes medidas:

a) Gestão de resíduos e coleta seletiva:

- Realizar o adequado acondicionamento e destinação dos resíduos recicláveis gerados nas atividades, como embalagens de produtos cosméticos, conforme o programa de coleta seletiva da EBC.

b) Eficiência e uso racional de recursos:

- Racionalizar o uso de substâncias tóxicas e substituí-las por alternativas menos nocivas;
- Otimizar o consumo de energia e água;

- Implementar práticas de redução de desperdícios e poluição;
- Realizar treinamento interno dos empregados sobre boas práticas ambientais e consumo sustentável durante os três primeiros meses de execução contratual.

c) Segurança e insumos:

- Fornecer equipamentos de segurança adequados aos empregados;
- Evitar desperdício e excesso de embalagens;
- Utilizar preferencialmente materiais recicláveis ou biodegradáveis e promover o descarte ambientalmente correto de materiais potencialmente poluentes.

E.5. Eficiência Energética e Controle de Ruído

E.5.1. A contratada deverá utilizar equipamentos com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), emitida pelo Inmetro, com classificação mínima "A" de eficiência energética.

E.5.2. Os aparelhos eletroportáteis deverão possuir Selo Ruído, conforme a Resolução CONAMA nº 20/1994.

E.6. Adequação ao PLS e Monitoramento

As medidas de sustentabilidade deverão ser registradas e monitoradas em conformidade com o Plano de Logística Sustentável da EBC, com atualização periódica de indicadores ambientais e sociais, conforme previsto no modelo de referência da Portaria SEGES/MGI nº 5.376/2023.

O acompanhamento será feito pela área responsável pelo PLS, que poderá solicitar comprovações e relatórios da contratada.

Indicação de marcas ou modelos:

E.7. Não se aplica:

Amostra ou Prova de Conceito:

E.8. Não se aplica.

Certificação de Qualidade do Produto ou do Processo de Fabricação

E.9. Não se aplica.

Exigência de carta de solidariedade

E.10. Não se aplica.

Participação de Consórcio

E.11. Não se admite a participação de consórcio nesta contratação, uma vez que não se trata de objeto com grande vulto.

E11.1. Em observância ao princípio da motivação, esclarece-se que não se admite a participação de consórcios nesta contratação.

E11.2. A decisão fundamenta-se no fato de que o objeto não possui grande vulto ou complexidade técnica que justifique a formação de consórcios, tratando-se de contratação com número reduzido de postos e de execução direta e contínua, o que não demanda a soma de capacidades operacionais ou financeiras de múltiplas empresas.

E11.3. Ademais, a participação de consórcios poderia gerar dificuldades adicionais de gestão e fiscalização contratual, em especial quanto à divisão de responsabilidades entre as empresas consorciadas, à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista individual e à eventual necessidade de substituições ou sanções. Tais fatores poderiam comprometer a agilidade e a eficiência do gerenciamento do contrato.

E11.4. Dessa forma, visando à simplificação administrativa, à eficiência na execução e ao adequado controle da execução contratual, a vedação à participação de consórcios mostra-se plenamente justificada e alinhada às necessidades da EBC.

Participação de Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte

E.12. Considerando o valor estimado da contratação, a participação na Licitação não será exclusivamente para empresas qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

Participação de Cooperativas

E.13. Não será admitida a participação de cooperativas, uma vez que o serviço apresenta natureza própria que envolve subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre o empregado e a empresa prestadora do serviço, devendo cumprir o dispositivo legal regido pelo “caput” do art.13 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, comprovando o vínculo empregatício com os seus empregados mediante o registro na Carteira Profissional.

Subcontratação:

E.14. No contexto da presente licitação, que visa a contratação de serviços especializados de maquiadora, camareira e penteado, é fundamental ressaltar a importância da execução direta dos serviços sem a possibilidade de subcontratação do objeto. A natureza dos serviços a serem prestados requer não apenas habilidades técnicas específicas, mas também um elevado padrão de qualidade e atenção aos detalhes, elementos estes que são essenciais para atender às necessidades e expectativas da contratante.

E.15. A subcontratação, neste contexto, pode comprometer a qualidade da prestação dos serviços, uma vez que o controle sobre a execução e o zelo pelos materiais utilizados ficariam dispersos. Além disso, a transferência de responsabilidades para terceiros pode resultar em falhas na execução, interferindo diretamente no resultado final e na satisfação da contratante.

E.16. É imprescindível que os serviços de maquiagem, penteado e camareira, inclusive todos os materiais e insumos utilizados, sejam prestados diretamente pela contratada. Isso garante não apenas a responsabilidade direta da contratada pelas atividades desempenhadas, mas também a qualidade e integridade dos serviços prestados. A presença constante da contratada assegura a manutenção dos padrões estabelecidos e a possibilidade de ajustes imediatos, caso necessário.

E

E.17. Além disso, a realização direta dos serviços evita a diluição de responsabilidades e facilita o acompanhamento e a fiscalização por parte da administração pública, garantindo a transparência e a eficiência do processo.

E.18. Por esses motivos, conclui-se que a **subcontratação não será permitida** durante a execução dos serviços previstos neste edital, assegurando assim a qualidade, a responsabilidade e a efetividade dos trabalhos a serem executados.

Alteração Subjetiva

E.19. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Contratada** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **EBC** à continuidade do contrato.

Garantia Contratual

E.20. Para segurança do integral cumprimento do contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido da Licitante garantia, a seu critério, qualquer das modalidades prevista no §1º, art 70, da Lei nº 13.303, de 2016, observando no que couber os dispositivos da Instrução Normativa nº 05/2017 e o Decreto nº 9.507/2018, nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro
- b) Seguro-garantia
- c) Fiança bancária.

E.21. A garantia de que trata o **item E.20** deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

E.21.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

E.21.2. Multas punitivas aplicadas pela **EBC** à **Contratada**;

E.21.3. Prejuízos diretos causados à **EBC** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato por parte da **Contratada**;

E.21.4. Obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pela **Contratada**.

E.22. A garantia a que se refere o **item E.20** deverá ser apresentada, pela **Contratada**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de assinatura do Contrato.

E.23. A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato, **com prazo de validade de até 90 (noventa) dias, contado da data de encerramento da vigência contratual**, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

E.24. No caso de a **Contratada** optar pelo seguro-garantia, este deverá dar cobertura aos riscos elencados no **item E.21**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do preço anual atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pela

Contratada.

E.25. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **EBC**.

E.26. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no **Encarte H** deste Termo de Referência.

E.27. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado pela **EBC**.

E.28. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que a **Contratada** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **EBC**.

E.29. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do preço total do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

E.29.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias corridos** autoriza a **EBC** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite estabelecido no **item E.23**.

E.29.2. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **Contratada**.

E.29.3. A **Contratada**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

E.29.4. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à **Contratada**.

E.30. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

E.31. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, o Gestor do Contrato e/ou Fiscal Técnico deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **Contratada**, bem como as decisões finais de primeira e última instâncias administrativas.

E.32. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **EBC** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.

E.33. Será considerada extinta a garantia:

E.33.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia,

acompanhada de declaração da **EBC** mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

E.33.2. Após o término da vigência do Contrato, observado o prazo de validade da garantia de 90 (noventa) dias após a vigência contratual, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

E.34. A **EBC** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

E.34.1 Caso fortuito ou força maior;

E.34.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

E.34.3. Descumprimento das obrigações pela **Contratada**, decorrentes de atos ou fatos praticados pela **EBC**; e

E.34.4. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da **EBC**.

E.35. Caberá à **EBC** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **subitens E.34.3** e **E.34.4**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **EBC**.

E.36. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **EBC** à **Contratada** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até **90 (noventa) dias** após o término de vigência do Contrato.

E.37. A **Contratada** deverá, durante toda a vigência do instrumento contratual, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

Vistoria

E.38. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

F.1. Condições de execução

F.1.1. Por tratar-se de serviços que possuem natureza contínua, o prazo de execução terá início com a data indicada no instrumento contratual.

F.1.2. O acompanhamento e a fiscalização serão executados em consonância com as regras estabelecidas no Tópico G deste Termo de Referência.

F.1.3. O Licitante Vencedor deverá prestar serviços conforme às especificações dispostas nos “ENCARTES “A”, “B” e “C”.

F.2. Local e horário da prestação dos serviços

F.2.1. Para o Grupo 01 – Brasília/DF, os serviços serão prestados no Setor Comercial Sul -SCS, Quadra 08, Ed. Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-

50/B-60, 1º e 2º piso inferiores, Asa Sul/DF.

F.2.2. Para o Grupo 02 – Rio de Janeiro/RJ os serviços serão prestados na Avenida Gomes Freire 474 – Bairro: Centro – CEP 20231-015; e na Rua da Relação 18 – Bairro: Centro – CEP 20231-110.

F.2.3. Para o Grupo 03 – São Paulo/SP, os serviços serão prestados na Avenida Mofarrej, nº 1.200, Bairro: Vila Leopoldina - CEP: 05311-000.

F.2.4. Em caráter eventual, os serviços poderão ser efetuados em outras localidades;

F.2.4.1. Estes atendimentos do subitem F.2.4 ocorrerão com o deslocamento dos profissionais do Licitante Vencedor, saindo do endereço constante no item F.2., em veículo da EBC.

F.2.4.2. Os serviços a serem executados em outras localidades, em caráter eventual, serão solicitados com antecedência mínima de 24 horas e os profissionais do Licitante Vencedor deverão estar à disposição da EBC;

F.2.4.3. No que tange aos custos com materiais para realização dos serviços de natureza eventual, serão adotadas as mesmas condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

F.3 ROTINA DE EXECUÇÃO

F.3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a legislação vigente sobre a matéria e as recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pela EBC, compreendendo, no mínimo, todas as atividades elencadas no “ENCARTES “A”, “B” e “C”.

F.3.2. OS HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

F.3.2.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados todos os dias da semana, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

F.3.2.2. O horário de funcionamento da EBC é de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias da semana, inclusive feriados;

F.3.2.3. O Licitante Vencedor deverá garantir a execução das atividades objeto deste Termo de Referência dentro do horário compreendido dentre 6h e 21h em todos os dias da semana, observando a escala de trabalho adequada;

F.3.2.4. Para atender a demanda descrita no **subitem F.3.2.3, poderão ser previstas jornadas de trabalho de 44h (quarenta e quatro) horas semanais, obedecendo os seguintes requisitos:**

a) Concessão de intervalos regulares para refeição e descanso, conforme o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e nas convenções ou acordos coletivos de trabalho aplicáveis;

b) Adotada a jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, o Licitante Vencedor deverá garantir a prestação dos serviços aos sábados ou domingos, conforme necessidade da EBC, observando a carga horária máxima por profissional, nos termos da legislação e da convenção ou

acordo coletivo aplicável, assegurado o descanso semanal remunerado na forma legal ou normativa aplicável.

c) Caberá ao Licitante Vencedor realizar a gestão da jornada de carga horária de cada profissional e garantir a prestação dos serviços nos termos do subitem **F.3.2.3.**, sendo que aos sábados e/ou domingos poderá ser adotado plantões de no mínimo 04 (quatro) conforme a necessidade da EBC. A EBC não irá arcar com pagamentos por horas extras;

d) Nos serviços realizados em feriados, a remuneração obedecerá ao disposto no Acordo/Convenção Coletiva e Trabalho (apresentada pelo Licitante Vencedor em sua proposta no certame licitatório) e na CLT.

F.3.3. Todo o efetivo contratado atenderá, exclusivamente, às demandas técnicas dos serviços na especialidade para a qual foi contratado, não se admitindo, em nenhuma hipótese, que seja desviado para outra atividade do Licitante Vencedor;

F.3.3.1. Caberá ao Licitante Vencedor selecionar e preparar uma equipe de profissionais em número suficiente para prestar de forma satisfatória os serviços contratados;

F.3.4. Os profissionais do Licitante Vencedor deverão estar devidamente capacitados para exercer as funções estabelecidas neste Termo de Referência e as demais que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, para serviços contínuos e eventuais.

F.3.5. As despesas com pessoal de apoio, gerencial, logístico e administrativo deverão ser consideradas pelos Licitantes na formação de seus preços.

F.3.6. Todas as programações poderão sofrer alteração de periodicidade durante a vigência do Contrato, de acordo com as necessidades da EBC.

F.3.7. Das Categorias Profissionais Atribuições:

F.3.7.1. Penteado: Responsável por propor e executar penteados para intérpretes, apresentadores e convidados participantes de programas de televisão; e responsáveis pela guarda e conservação de seus instrumentos de trabalho;

F.3.7.2. Maquiador: Responsável executar a maquiagem dos intérpretes, apresentadores e convidados participantes dos programas de televisão; e responsáveis pela guarda e manutenção dos seus instrumentos de trabalho;

F.3.7.3. Camareira: Responsável por cuidar, organizar e zelar pelos trajes usados pelos intérpretes, apresentadores e convidados participantes de programas de televisão, auxiliando no vestir diário e em suas necessidades básicas, seja organizando o espaço, na manutenção dos materiais e equipamentos selecionados para a produção do trabalho, responsáveis por pequenos reparos nos figurinos e a guarda e manutenção dos seus instrumentos de trabalho.

F.3.8. DOS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

F.3.8.1. A relação de itens e quantitativos constantes do **Encarte C** serve de parâmetro para os licitantes procederem à elaboração de suas planilhas, responsabilizando-se o Licitante Vencedor pela eficiente execução dos serviços, independentemente dos itens e quantidades indicadas no encarte mencionado e da necessidade de complementação.

F.3.8.2. Os itens constantes no **Encarte C** deste Termo de Referência devem ser fornecidos e/ou substituídos de acordo com a necessidade da EBC;

F.3.8.2.1. Os utensílios e acessórios que tratam o subitem anterior serão solicitados formalmente pelo Fiscal Técnico do Contrato por Ordem de Serviço;

F.3.8.2.2. Os itens fornecidos sob demanda serão solicitados por Ordem de Serviço e deverão ser discriminados na Nota Fiscal/Fatura do mês de referência e serão pagos juntamente com os serviços mensais efetivos.

F.3.8.3. O Licitante Vencedor se responsabilizará totalmente pela qualidade e o uso de materiais necessários à realização das atividades, principalmente no que se referir a danos às instalações e/ou a terceiros, que porventura venham a ser observados.

F.3.8.4. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

F.3.8.5. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação emitida pelo Fiscal Técnico do Contrato, material danificado, inadequado ou de má qualidade.

F.3.8.6. O Licitante Vencedor deverá garantir que os produtos sejam disponibilizados, acondicionados em suas embalagens originais e manipulados de acordo com as orientações do fabricante do produto.

F.3.8.6.1. Os produtos fornecidos devem conter rótulos e indicações originais do fabricante, com sua composição, instruções e indicação de uso.

F.3.8.7. Recomenda-se que as embalagens sejam recicláveis onde a legislação não impõe a obrigatoriedade.

F.3.8.8. O Licitante Vencedor deverá fazer uso de materiais, insumos, equipamentos e utensílios que não comprometam o meio ambiente, nem a qualidade dos serviços prestados e que atendam as boas práticas de sustentabilidade.

F.3.8.9. O Fiscal Técnico poderá, a seu critério, solicitar ao Licitante Vencedor testes com os materiais, equipamentos e utensílios indicados e utilizados na prestação dos serviços.

F.3.8.10. O Licitante Vencedor deverá manter disponível para o Fiscal

	Técnico a ficha técnica de todos os produtos utilizados na execução dos serviços contratados. F.3.8.11. Os equipamentos empregados na execução dos serviços deverão ser novos. Todos equipamentos utilizados nos serviços inerentes ao objeto do contrato serão fornecidos pelo Licitante Vencedor, correndo às suas expensas todas as despesas para mantê-las permanentemente em atividade, incluídas as despesas com taxas, aluguel e possíveis manutenções, caso existam.

	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO G.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016 e RILC/EBC, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. G.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. G.3. As comunicações entre a EBC e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. G.4. A EBC poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. G.5. <i>Após a assinatura do contrato, a EBC poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.</i> Preposto[A22] G.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. G.7. A Contratada deverá manter atualizados os contatos do preposto da empresa, para reposta e ação imediata, não havendo a necessidade de permanência do mesmo no local da execução do objeto, salvo casos específicos em que a EBC pode solicitar a presença do mesmo. O preposto deve ser o interlocutor entre o Licitante Vencedor e a EBC, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Gestor Documental e o Fiscal do Contrato designados pela EBC a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária, inclusive quanto à administração dos profissionais alocados para a prestação dos serviços. O preposto deverá inclusive
--	--

efetuar inspeções rotineiras, objetivando o bom desempenho dos serviços, registrando sua presença no Livro de Ocorrências do local;

G.8. A **EBC** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **Contratada** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização e Gestão

G.9. A fiscalização e gestão do contrato observarão as disposições específicas da NOR 218 - Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da EBC.

G.10. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Encarte G para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

G.11. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **Contratada** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

G.12. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da **Contratada** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

G.13. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

G.14. A **Contratada** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

G.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **Contratada** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

G.16. É vedada a atribuição à **Contratada** da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

G.17. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

G.18. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 13.303/2016. (IN05/17 - art. 62)

G.19. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que

contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

G.20. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da EBC ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

G.21. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, a título de boa prática.

G.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **Contratada**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

G.23. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

G.23.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

G.23.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a **Contratada** deverá apresentar a seguinte documentação:

G.23.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

G.23.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela **Contratada**;

G.23.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

G.23.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

G.23.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

G

G.23.1.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

G.23.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

G.23.1.3. entrega, quando solicitado pela **EBC**, de quaisquer dos seguintes documentos:

G.23.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da **EBC**;

G.23.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a **EBC**;

G.23.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

G.23.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

G.23.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

G.23.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

G.23.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

G.23.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

G.23.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

G.23.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

G.23.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item **G.23.1.1.1.** acima deverão ser apresentados.

G.23.3. A **EBC** deverá analisar a documentação solicitada no item **G.23.1.4.** acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

G.23.4. A cada período de 12 meses [\[A23\]](#) de vigência do contrato de

trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

G.23.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

G.23.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

G.23.7. Não haverá pagamento adicional pela EBC à **Contratada** em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

G.23.8. No caso de sociedades diversas [\[A24\]](#) , tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

G.23.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da **EBC**.

G.23.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial à Receita Federal do Brasil (RFB).

G.23.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial ao Ministério do Trabalho.

G.23.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **Contratada** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

G.23.13. A **EBC** poderá conceder um prazo para que a **Contratada** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

G.23.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a **EBC** comunicará o fato à **Contratada** e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

G.23.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da **Contratada** no

prazo de quinze dias, a **EBC** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

G.23.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela **EBC** para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

G.23.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a **EBC** e os empregados da **Contratada**.

G.23.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela **Contratada**, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

G.23.19. A **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

G.23.20. A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **EBC** a responsabilidade por seu pagamento.

G.23.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

G.23.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

OBRIGAÇÕES DA EBC

H.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a **EBC** compromete-se a:

H.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

H.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

H.1.3. Notificar a **Contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

H.1.4. Pagar à **Contratada** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

H.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da **Contratada**, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;

H.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da **Contratada**, tais como:

H.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da **Contratada**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

H.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa **Contratada**;

H.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **Contratada**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

H.1.6.4. considerar os trabalhadores da **Contratada** como colaboradores eventuais da própria **EBC**.

H.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

H.1.8. Proporcionar todas as facilidades para que a **Contratada** possa desempenhar suas obrigações, permitindo, por meio do devido controle, acesso às suas dependências e, quando necessário, impedir que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados;

H.1.9. Aplicar à **Contratada** as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas neste Termo de Referência, estabelecidas no Título II, Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303, de 2016;

H **H.1.10.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

H.1.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **Contratada**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

H.1.12. Emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após **01 (um) ano** de vigência da presente contratação, obedecendo a NOR 218 - Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da EBC;

H.1.13. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no trato dos serviços, que

produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da EBC;

H.1.14. Estabelecer rotinas, supervisionar a execução dos serviços e verificar se todas as obrigações estão sendo cumpridas a contento, efetuando o atesto das Notas Fiscais/Fatura;

H.1.15. Caso a EBC verifique, durante a fiscalização do contrato, que o Licitante Vencedor não tem honrando com os pagamentos dos salários diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, ficará a EBC, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, autorizada a realizar esses pagamentos mediante retenção destes valores, dos pagamentos a serem efetivados ao Licitante Vencedor, ou da garantia prestada, após notificação dos fatos ao Licitante Vencedor;

H.1.16. No momento da rescisão do contrato, a EBC, por meio do fiscal do Contrato, deverá verificar se o Licitante Vencedor adimpliu com o pagamento das verbas rescisórias dos profissionais disponibilizados para prestação dos serviços;

H.1.16.1. Caso o Licitante Vencedor realoque os profissionais em outra atividade de prestação de serviços, sem a interrupção do contrato de trabalho, o fiscal do contrato deverá verificar os documentos que comprovem tal situação.

H.1.17. Sem prejuízo das demais disposições constantes neste Termo de Referência, até que o Licitante Vencedor comprove o pagamento das verbas rescisórias ou a realocação dos profissionais em outra atividade de prestação de serviços sem interrupção do contrato de trabalho, a **EBC** reterá a garantia, a qual será executada para fins de reembolso dos prejuízos sofridos pela **EBC**;

H.1.17.1. Além da garantia, a **EBC** reterá os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes ao valor proporcional do inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

H.1.18. Nos casos previstos no **subitem H.1.17**, não havendo quitação das obrigações por parte do Licitante Vencedor no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a EBC poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do contratado que tenham participado da execução dos serviços;

H.1.19. Exigir do Licitante Vencedor, a qualquer tempo, a substituição dos equipamentos, ferramentas, peças e acessórios que não atendam às condições mínimas de utilização, funcionamento e apresentação;

H.1.20. Manter controle de acesso aos locais da prestação de serviços, para os empregados do Licitante Vencedor, visando segurança e controle da frequência;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a Contratada compromete-se a:

I.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

I.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

I.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **EBC**, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **Contratada**, o valor correspondente aos danos sofridos;

I.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

I.1.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **EBC**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

I.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **Contratada** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;

I.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **EBC**;

I.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

I.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **EBC** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

I.1.10. Paralisar, por determinação da **EBC**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

I.1.11. Promover o zelo e a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

I.1.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

I.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

I.1.14. Submeter previamente, por escrito, à **EBC**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

I.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

I.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

I.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

I.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

I.1.18.1. Assinar o **Termo de Sigilo e Privacidade – Encarte F**, deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do instrumento contratual ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, prevista na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela **EBC**, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do Contrato celebrado entre as partes;

I.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou ato decorrente de terceiro, devidamente justificado.

I.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, as normas de segurança da **EBC**;

I.1.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas

pela boa técnica, normas e legislação;

I.1.22. Assegurar à **EBC**, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017, no que couber:

I.1.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à **EBC** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

I.1.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da **EBC**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

I.1.23. Disponibilizar à **EBC** os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, ferramenta ou material não listado neste Termo de Referência, mas que venha a ser necessário à execução dos serviços;

I.1.24. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

I.1.25. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da **Contratada**, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

I.1.26. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da **EBC**. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a **Contratada** deverá apresentar justificativa, a fim de que a **EBC** analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

I.1.27. Autorizar a **EBC**, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

I.1.28. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

I.1.29. Atender às solicitações da **EBC** quanto à substituição dos empregados

alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

I.1.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **EBC**;

I.1.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **Contratada** relatar à **Contratante** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

I.1.32. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

I.1.32.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via “internet”, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

I.1.32.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

I.1.32.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

I.1.33. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

I.1.34. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC nº 123, de 2006;

I.1.35. Para efeito de comprovação da comunicação, a **Contratada** deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

I.1.36. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus profissionais, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

I

I.1.37. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela EBC;

I.1.38. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **EBC**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediata aos Fiscais Técnicos de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

I.1.39. Responsabilizar-se por todos os custos relativos à contratação, inclusive obtendo todas as licenças e autorizações necessárias à prestação dos serviços, caso existam, arcando com quaisquer despesas e responsabilizando-se pelo cumprimento de eventuais exigências formuladas pelos órgãos competentes sobre a matéria;

I.1.40. Acatar todas as orientações dos Fiscais Técnicos, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;

I.1.41. Fornecer à EBC, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento da notificação para assinatura do contrato, a lista nominal de seus empregados vinculados a prestação dos serviços, os respectivos salários, curso de formação, endereço residencial, número de telefone, CPF e RG, bem como a relação de benefícios concedidos, contendo no mínimo auxílio transporte e o auxílio alimentação.

I.1.41.1. Manter rigorosamente atualizada a referida lista dos empregados de que trata o **subitem I.1.42.**, que serão alocados para prestação dos serviços contratados

I.1.42. Exigir dos empregados alocados à prestação do serviço o rigoroso cumprimento das seguintes disposições:

- a) manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;
- b) tratar as pessoas com urbanidade e respeito, independente do cargo ou posição que ocupam;
- c) zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriados ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe;
- d) comunicar quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, quando necessário, para que o serviço em hipótese alguma deixe de ser prestado;
- e) não atender solicitações para cumprir tarefas de caráter particular ou estranhas às suas funções;

I.1.42.1. Disponibilizar armários tipo guarda-roupa, para uso de seus funcionários sob uso e guarda destes, nas dependências da EBC.

I.1.42.2. Apresentar à EBC, mensalmente, relatório constando relação nominal de licenças, faltas e substituições, se houverem, bem como a escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos.

I.1.43. Fornecer relatório mensal dos serviços prestados com cópia dos documentos de recolhimento e pagamento efetuados aos seus empregados vinculados à prestação dos serviços, bem como:

- a) Escala de serviço do mês seguinte;
- b) Relação de vidas – planilha contendo o nome, CPF e demais informações do cadastro dos empregados que trabalharam no mês;
- c) Relatório de ocorrências do mês anterior;
- d) Relatório “checklist” para conferência dos documentos enviados mensalmente, a ser preenchido pelo Fiscal;
- e) Guia do INSS (GRPS – empregado/empregador) e recibo de pagamento;
- f) Guia do FGTS (relação nominal de empregados) e recibo de pagamento;
- g) Recibo de Vale-Transporte;
- h) Recibo de Auxílio-Alimentação;
- i) Cópia do Contracheque mensal, com comprovante do depósito bancário;
- j) Cópia da folha de pagamento;
- k) Cópia das folhas de frequência;
- l) Cópia da RAIS, na época própria;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT, do Ministério do Trabalho e Emprego – Lei 12.440 / 2011;
- n) Os impostos e taxas que forem retidos e recolhidos pela EBC, ficam isentos de comprovação quando da apresentação do relatório mensal;
- o) Cópia dos Avisos e Recibos de pagamento de Férias, com comprovante de depósito bancário;
- p) Cópia da quitação da Rescisão Contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;
- q) Relação dos materiais extraordinários fornecidos, com os respectivos custos, acompanhado da Requisição de Materiais/Serviços – RMS e dos 03 (três) orçamentos, bem como planilha discriminativa de cada material, incluindo o custo do BDI, preferencialmente, em formato “.pdf”);
- r) Relação completa dos equipamentos/máquinas disponibilizados indicando tipo, marca, modelo, quantidade, data de disponibilização e localização e número de série, em formato Planilha (preferencialmente “.pdf”);
- s) Relação dos materiais ordinários fornecidos, com os respectivos custos, acompanhado da Nota Fiscal de aquisição, preferencialmente, em formato “.pdf”);

I.1.43.1. Caso necessário, a EBC poderá solicitar, a qualquer tempo, a documentação relacionada no **subitem I.1.43**.

I.1.44. Fornecer os materiais ordinários ao desenvolvimento das atividades previstas no Contrato, **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês** e substituir o material considerado inadequado ou de qualidade inferior, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**

I.1.45. Exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares, onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes. Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à fiscalização da EBC, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite do Fiscal Técnico do Contrato.

I.1.46. Proceder à coleta seletiva do material para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto 10.936, de 12/01/2022 e legislações correlatas, com especial atenção ao descarte de frascos de aerossol em geral e lâmpadas fluorescentes e/ou de LED, originárias dessa contratação.

I.1.47. Inspecionar, por meio do Encarregado de Turma ou Preposto, com auxílio do Fiscal do Contrato, a execução dos serviços, observando o Instrumento de Medição de Resultados, constante no **Encarte G**, além de serem capazes de solucionar quaisquer intercorrências que ocorram, independentemente de horário.

I.1.48. Manter plantão de serviço para cobertura de eventuais faltas e atrasos. Manter em seu quadro de pessoal, empregados na condição de reserva, devidamente capacitados, para eventuais substituições, não sendo aceito pessoal avulso ou que não pertença ao quadro do Licitante Vencedor.

I.1.49. Manter informados os seus empregados, durante a prestação de serviço, de suas tarefas e eventuais limitações e recomendações quanto ao uso de equipamentos no local de prestação dos serviços, tais como rádios, televisores, computadores, telefones celulares, dentre outros.

I.1.50. Manter às suas expensas sede, filial, escritório ou representante legal no Distrito Federal/Região do Entorno, São Paulo/SP ou Rio de Janeiro/RJ, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

I.1.50.1. A exigência prevista no **subitem I.1.50**, deve ser cumprida e comprovada, no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias**, contados da data de início da vigência do instrumento contratual.

I.1.51. Ter condições que possibilitem a execução dos serviços, a contar da data de início da vigência do contrato e manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

I.1.52. Manter as oficinas sempre organizadas promovendo, semanalmente, uma limpeza geral, bem como não permitir que seus empregados deixem objetos pessoais nos locais de trabalho.

I.1.53. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência; emitir e registrar eventual Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhar cópia à EBC, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos** após a sua emissão.

I.1.54. Fornecer a relação dos seus equipamentos, móveis e mobiliários em serviço ou sempre que houver substituição e, efetuar a substituição, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer máquina/equipamento correlato à prestação do serviço contratado que, a juízo do(s) Fiscal(is) Técnicos do Contrato, não apresente perfeitas condições de utilização.

I.1.55. Permitir a qualquer tempo, a realização de inspeção nos equipamentos colocados à disposição dos seus profissionais, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.

I.1.56. Manter rigoroso controle da frequência de seus empregados. Proceder, tempestivamente, em no máximo **02 (duas) horas** as substituições dos empregados faltosos, afastados por licença médica ou ainda por faltas legais (casamento, luto, dentre outros) e programar a substituição dos que estejam para entrar em gozo de férias;

I.1.56.1. O efetivo a ser disponibilizado deverá estar dentro dos padrões exigidos no Termo de Referência, para atender, sempre que houver necessidade, eventuais substituições/reposições, cabendo-lhe, ainda, impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida na EBC;

I.1.56.2. Toda substituição deverá ser programada antecipadamente ou efetuada num prazo máximo de **02 (duas) horas** após a solicitação do Fiscal do Contrato. As eventuais substituições de empregados deverão ser anotadas no Livro de Ocorrências, para controle e fiscalização da EBC e não implicarão em acréscimo, de qualquer espécie, no faturamento mensal;

I.1.56.3. O controle de frequência dos seus funcionários deverá ser efetuado com seus próprios equipamentos (relógio de ponto, folhas de ponto, ou outro método válido), que poderão ser instalados em local indicado pela EBC, se for o caso.

I.1.57. Providenciar para que todos os seus empregados mantenham seus exames médicos periódicos atualizados, devendo comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento dessa obrigação junto ao Fiscal Técnico do Contrato designado pela EBC.

I.1.58. Manter **01 (um)** Livro de Ocorrências atualizado, numerado tipograficamente, para registrar, obrigatoriamente, as ocorrências observadas na execução dos serviços; as respostas às consultas da EBC, as soluções adotadas; o andamento dos serviços; a qualidade da execução e as suas determinações, onde deve inclusive ser relatada toda e qualquer irregularidade acontecida dentro e fora das instalações da EBC onde houver a prestação dos serviços;

I.1.59. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas

decorrentes da execução dos serviços deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais e previdenciárias, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, bem como por convenção coletiva das categorias de trabalho em epígrafe, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a EBC.

I.1.59.1. Comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente a mão de obra terceirizada, quando da contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, situação em que estará caracterizada a execução completa do Contrato.

I.1.59.2. Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, os salários dos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes dessa contratação, e encaminhar juntamente com a fatura mensal, os respectivos comprovantes.

I.1.59.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento de vale-refeição ou alimentação aos seus empregados, cuja entrega deverá ser efetuada de uma única vez a cada **30 (trinta) dias, até o 5º (quinto) dia útil do mês em exercício.**

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

J.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Encarte G**,

J.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **Contratada:**

J.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

J.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

J.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

J.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

J.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento consta no Encarte G.

Recebimento do objeto[\[A26\]](#)

J.4. Os serviços serão recebidos nos termos do RILC/EBC e normativo interno próprio (NOR 218), respeitadas as disposições da Lei nº 13.303/2016.

J.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

J.5.1. o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **Contratada**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

J.5.2. o gestor deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

J.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

J.7. A **Contratada** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

J.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

J.9. Ocorrerá o recebimento definitivo pela observância da NOR 218 e após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

J.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela **Contratada**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

J.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **Contratada**, por escrito, as respectivas correções;

J.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

J.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

J.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

J.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **Contratada**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

J.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela

solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

J.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

J.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016.

J.13. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, com CNPJ do local onde ocorreu a prestação dos serviços, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

J.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

J.14.1. o prazo de validade;

J.14.2. a data da emissão;

J.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

J.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

J.14.5. o valor a pagar; e

J.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

J.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à EBC;

J.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

J.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da EBC.

J.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a EBC deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal

quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

J.19. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

J.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento

J.21. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, até o 10º (décimo) dia útil, a contar da finalização da liquidação da despesa.

J.22. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

J.23. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

J.24. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos da Contratada deverá ser o mesmo indicado em sua proposta. Quando se tratar de matriz e filial, comprovando as centralizações de recolhimentos tributários, poderá ser aceito o faturamento em CNPJ da matriz.

J.24.1. Se a Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se, for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

J.24.2. Serão aceitos registros de CNPJ de Contratada matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

J.25. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

J.25.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

J.25.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e alterações, bem como Instruções

CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

Conta-Depósito Vinculada

K.1. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte da Contratada, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

K.2. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

K.3. A futura contratada deve autorizar a EBC, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

K.4. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria EBC (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

K.5. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela EBC em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

K.6. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização da EBC e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

K.6.1. 13º (décimo terceiro) salário;

K.6.2. Férias e um terço constitucional de férias;

K.6.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

K.6.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

K.7. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017.

K.8. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança “pro rata die”, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre a EBC e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

K.9. Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

K.10. A contratada poderá solicitar a autorização da EBC para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

K.11. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela EBC, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

K.12. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

K.13. A Contratada deverá apresentar à EBC, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

K.14. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)

L.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

L.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da **Contratada**, os preços iniciais poderão ser repactuados.

L.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

L.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

L.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

L.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

L.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

L.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

L.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

L.7. As repactuações a que a **Contratada** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

L.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

L.8.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

L.8.2. da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

L.8.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

L.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **EBC** ou à **Contratada** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no

termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

L.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

L.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

L.12. A **EBC** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa **Contratada**, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

L.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a **Contratada** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

L.14. Quando a repactuação solicitada pela **Contratada** se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0$$
, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

L.15. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a EBC pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

L.15.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

L.16. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

L.17. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o

que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

L.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

L.19. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a **EBC** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

L.20. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

L.20.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

L.20.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

L.20.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

L.21. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

L.22. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

L.22.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **Contratada** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **EBC** para a comprovação da variação dos custos.

L.23. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

L.24. A **Contratada** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

M.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo Menor preço global por item.

Regime de execução

M.2. A presente contratação deverá ser processada pelo Regime de Empreitada por preço global.

Exigências de Habilitação

Habilitação jurídica

M.3. O **Licitante** deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações.

M.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

M.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

M.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[\[AKBP31\]](#)

M.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

M.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

M.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

M.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

M.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

M.6. Certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia por Tempo

de Serviço (FGTS);

M.7. Certidões Negativas:

- a) Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Débitos Trabalhistas - CNDT [\[AKBP33\]](#);
- d) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

M.8. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento **do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC**, conforme **Encarte E**.

M.9. Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira [\[AKBP34\]](#)

M

M.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

M.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

M.12. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

M.12.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

M.12.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

M.12.3. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

M.12.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

M.12.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

M.12.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

M.13. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

M.13.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

M.13.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

M.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica [\[AKBP35\]](#)

M.15. Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar:

M.15.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante tenha executado ou esteja executando serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, ficando reservado à EBC o direito de, a qualquer tempo, solicitar cópias dos Contratos que deram origem a tais documentos.

M.15.2. Cópia(s) de contrato(s) em execução, vigentes na data da sessão pública de abertura do Pregão, comprovando que o Licitante Vencedor gerencia ou gerenciou, posto de trabalho no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB. As cópias dos contratos devem compreender o gerenciamento mínimo de posto de trabalho, conforme detalhamento a seguir:

- a) Grupo 01 – Brasília/DF - Item 01: 04 (quatro) postos; Item 02: 01 (um) posto.
- b) Grupo 02 – Rio de Janeiro/RJ - Item 03: 04 (quatro) postos; Item 04: 01 (um) posto.
- c) Grupo 03 – São Paulo/SP - Item 05: 02 (dois) postos; Item 06: 01 (um) posto.

M.15.3. Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(es) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o Licitante possui experiência mínima de 03 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

M.15.4. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

M.15.5. O Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

M.15.6. Os atestados apresentados pelo Licitante deverão corresponder a contrato concluído ou decorrido no mínimo de um ano do início de sua execução, exceto se o contrato tiver sido firmado para ser executado em prazo inferior mediante a apresentação de cópia do contrato.

M.16. A EBC se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

N.1. A aplicação de penalidades à **Contratada** rege-se-á conforme o estabelecido no Capítulo V, Seção I do RILC, bem como no Título II, Capítulo II, Seção III – Das Sanções Administrativas da Lei nº 13.303/2016.

N.2. A **Contratada** que deixar de cumprir as obrigações dispostas neste Termo de Referência ficará sujeita, nos termos do **art. 83 da Lei nº 13.303/2016**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência** por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **EBC**;
- b) **Multa**, na forma disciplinada neste Tópico;
- c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a EBC** pelo período de até 02 (dois) anos.

N.3. Pelo não cumprimento das obrigações expressas nesse Termo de Referência ou pela execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissões e outras falhas, serão impostas à Contratada **multas moratórias**, por infração cometida, sobre o valor mensal do contrato [\[A45\]](#), de acordo com os percentuais definidos a seguir:

TIPO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA
01	Deixar de: 1.1 – Apresentar a relação nominal dos empregados; 1.2 – Indicar o nome do preposto no prazo indicado; 1.3 – Apresentar a documentação obrigatória, quando solicitada pela EBC ; 1.4 – Apresentar a documentação solicitada na forma e prazos indicados.	0,05% (cinco centésimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
02	Deixar de: 2.1 – Apresentar cópia dos avisos de férias dos empregados; 2.2 – Apresentar o cronograma de férias.	0,05% (cinco centésimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 30 (trinta) dias úteis.
03	Deixar de comunicar à E B C qualquer anormalidade ocorrida nos serviços.	0,05% (cinco centésimos por cento) por ocorrência.

04	Deixar de instalar escritório localizado nas cidades sede dos contratos	0,1% (um décimo por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 30 (trinta) dias úteis.
05	Deixar de: 6.1 – Atender solicitação formal da EBC ; 6.2 – Cumprir as exigências relativas à Segurança e Medicina do Trabalho; 6.3 – Observar as determinações da EBC quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios; 6.4 – Cumprir orientação da EBC quanto à execução dos serviços.	0,1% (um décimo por cento) por ocorrência.
06	Deixar de: 7.1 – Efetuar o pagamento do 13º salário e das parcelas pecuniárias relativas às férias dos empregados, nos prazos legais ou estabelecidos em convenção ou acordo coletivo de trabalho das categorias; 7.2 – Recolher as Contribuições Previdenciárias e do FGTS;	0,2% (dois décimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
07	Descontar, indevidamente, do salário de seus empregados, o custo do equipamento de proteção individual.	0,2% (dois décimos por cento) por ocorrência.
08	Deixar de cumprir quaisquer obrigações contratuais não previstas nesta tabela de multas.	0,1% (um décimo por cento) por hora, dia útil, dia ou ocorrência, conforme o caso.

N

N.4. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, a **Contratada** sujeitar-se-á, também, às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

N.4.1. multa compensatória de **1% (um por cento)** sobre o valor mensal do Contrato no caso de reincidência da penalidade de advertência sobre o mesmo fato gerador, dentro do período de **06 (seis) meses**, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços;

N.4.2. multa compensatória de **2% (dois por cento)** sobre o valor mensal do Contrato no caso de aplicação de 04 (quatro) penalidades de advertência sobre fatos geradores diversos, dentro do período de **12 (dozes) meses**, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços;

N.4.3. multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, quando a **Contratada** deixar de disponibilizar quantitativo de mão de obra, durante a jornada de trabalho, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços;

N.4.4. multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, quando a **Contratada** deixar de disponibilizar materiais e equipamentos suficientes à prestação dos serviços, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços.

N.4.5. multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado da Diária, quando atrasar em mais de **04h (quatro) horas** a execução dos serviços eventuais;

N.4.6. multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado da Diária, quando não executar os serviços eventuais demandados;

N.4.7. multa moratória de **0,8% (oito décimos por cento)** sobre o valor mensal total dos serviços efetivos quando suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento;[\[A46\]](#)

N.5. A **Contratada** também se sujeitará à multa compensatória de **1% (um por cento)** sobre o valor mensal do Contrato [\[A47\]](#), por ocorrência, quando:

N.5.1. algum empregado vinculado à presente contratação não comparecer ao serviço e a **Contratada** não efetuar a sua substituição, no prazo de até **02 (duas) horas**, após ter conhecimento do fato, independente da glosa das horas não trabalhadas; e

N.5.2. a **EBC** constatar que os empregados do **Contratada** se encontram em jornada de trabalho superior ao limite permitido por lei;

N.6. A **Contratada** também se sujeitará à multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre valor total mensal do Contrato [\[A48\]](#), por ocorrência, quando deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, devendo apresentar justificativa escrita das ocorrências.

N.6.1. Ao critério da **EBC**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

N.7. A **Contratada** se sujeitará à multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre valor total do Contrato, quando deixar de efetuar o pagamento do salário, vale-transporte e auxílio alimentação aos seus empregados no dia fixado, sendo esta, caracterizada falta grave.

N.7.1. A incidência do disposto no item acima poderá dar ensejo à aplicação da penalidade prevista na **alínea “c” do item N.2** deste Termo de Referência.

N.8. Além do disposto no **item N.7**, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **EBC** quando a **Contratada** deixar de realizar pagamento de salários, verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais,

previdenciária e para com o FGTS.

N.9. A sanção prevista no **item N.2 alínea “c”** também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

N.10. As penalidades descritas neste tópico podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

N.10.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

N.11. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações, bem como indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da **Contratada**, serão descontadas da garantia prevista neste Termo de Referência.

N.11.1. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **Contratada** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

N.12. A imposição das penalidades previstas neste tópico não exime a **Contratada** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

N.13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **Contratada**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

ORÇAMENTO ESTIMADO

O.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.861.977,16 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos nos *anexos*.

1. Grupo 01 – Brasília/DF

Estimativa - BSB

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Posto de Maquiador	2	R\$ 16.019,31	R\$ 32.038,62	R\$384.463,44
	Posto de Penteador	2	R\$ 14.421,67	R\$ 28.843,34	R\$346.120,08
	Serviço Eventual de Maquiador	20	R\$ 616,13	R\$ 12.322,60	R\$ 147.871,20
	Fornecimento de Materiais				R\$ 68.286,52
Valor Total Anual				R\$ 946.741,24	
Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual

2	Posto de Camareira	1	R\$ 11.289,36	R\$ 11.289,36	R\$ 135.472,32
	Fornecimento de Materiais				R\$ 3.457,02
Valor Total Anual				R\$ 138.929,34	

Total Estimado para Brasília				R\$ 1.085.670,58	
------------------------------	--	--	--	------------------	--

2. Grupo 02 – Rio de Janeiro/RJ

Estimativa - RJ					
-----------------	--	--	--	--	--

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
3	Posto de Maquiador	2	R\$ 6.304,26	R\$ 12.608,52	R\$ 151.302,24
	Posto de Penteados	2	R\$ 6.304,26	R\$ 12.608,52	R\$ 151.302,24
	Serviço Eventual de Maquiador	15	R\$ 242,47	R\$ 3.637,05	R\$ 43.644,60
	Fornecimento de Materiais				R\$35.426,50
Valor Total Anual				R\$ 381.675,58	
Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
4	Posto de Camareira	1	R\$ 6.356,20	R\$ 6.356,20	R\$ 76.274,40
	Fornecimento de Materiais				R\$ 3.501,44
Valor Total Anual				R\$79.775,84	

Total Estimado para Rio de Janeiro				R\$ 461.451,42	
------------------------------------	--	--	--	----------------	--

3. Grupo 03 – São Paulo

Estimativa - SP					
-----------------	--	--	--	--	--

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
5	Posto de Maquiador	1	R\$ 7.124,75	R\$ 7.124,75	R\$ 85.497,00
	Posto de Penteados	1	R\$ 7.124,75	R\$ 7.124,75	R\$ 85.497,00
	Serviço Eventual de Maquiador	10	R\$ 274,03	R\$ 2.740,30	R\$ 32.883,60
	Fornecimento de Materiais				R\$ 2.268,52
Valor Total Anual				R\$ 206.146,12	
Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
6	Posto de Camareira	1	R\$ 7.124,75	R\$ 7.124,75	R\$ 85.497,00
	Fornecimento de Materiais				R\$ 23.212,04
Valor Total Anual				R\$ 108.709,04	

Total Estimado para São Paulo				R\$ 314.855,16	
-------------------------------	--	--	--	----------------	--

O

Total Geral Estimado Produtos		
Grupo 1 - Brasília		
1.1. Material total estimado da contratação de equipamentos camareira Brasília	Valor	R\$ 3.457,02
1.2. Material total estimado da contratação de equipamentos maquiagem Brasília	Valor	R\$ 68.286,52
Grupo 2 - Rio de Janeiro		
2.1. Material total estimado da contratação de equipamentos camareira Rio de Janeiro	Valor	R\$ 3.501,44
2.2. Material total estimado da contratação de equipamentos maquiagem Rio de Janeiro	Valor	R\$ 35.426,50
Grupo 3 - São Paulo		
3.1. Material total estimado da contratação de equipamentos camareira São Paulo	Valor	R\$ 2.268,52
3.2. Material total estimado da contratação de equipamentos maquiagem São Paulo	Valor	R\$ 23.212,04
Total Geral		R\$ 136.152,04

VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO (BRASÍLIA/DF, RIO DE JANEIRO/RJ E SÃO PAULO/SP):	R\$ 1.861.977,16 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)
--	--

O.2. No valor estimado total da contratação estão inseridos todos os custos diretos e indiretos que incidem sobre a prestação dos serviços, sendo utilizado como paradigma de planejamento e formação do valor estimado as convenções mencionadas nos subitens seguintes por serem as que melhor se adequam às categorias profissionais do objeto a ser contratado, em consonância com o Acórdão TCU nº 1207/2024-Plenário, o art. 5º do Decreto nº 12.174/2024 e o art. 2º da IN SEGES/MGI nº 176/2024.

O.2.1. Para a localidade de Brasília foi usado a CCT SINRAD SEAC

O.2.2. Para a localidade do Rio de Janeiro foi usado a CCT do Sindicato dos Trabalhadores em Rádio e Televisão do Rio de Janeiro

O.2.3. Para a localidade de São Paulo foi usado a CCT do Sindicato dos Trabalhadores em Rádio e Televisão de São Paulo.

O.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da EBC.

O.4. Em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 9.507/2018, são vedadas nesta contratação: a indexação de preços por índices gerais, a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra, a previsão de reembolso de salários pela EBC e a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da Contratada aos gestores da EBC.

O.5. O licitante deverá apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP) detalhada para cada categoria profissional, contendo todos os elementos diretos e indiretos que influem no custo, inclusive tributos e encargos sociais, conforme modelo constante do Encarte I.

O.5.1. O licitante deverá apresentar, para cada categoria profissional, planilha de custos e formação de preços com valores iguais ou superiores à soma do salário-base, dos adicionais legais e do auxílio alimentação, observando o art. 5º caput do Decreto nº 12.174/2024 e o §2º, incisos I e II, do art. 4º da IN SEGES/MGI nº 176/2024.

O.5.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com a planilha, os documentos exigidos pelo art. 5º, incisos I a IV, da IN SEGES/MGI nº 176/2024, a saber:

- I – declaração formal informando seu enquadramento sindical, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo de trabalho que fundamenta sua proposta;
- II – cópia da carta ou do registro sindical correspondente;
- III – cópia integral do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado; e
- IV – declaração de responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, assumindo integralmente os ônus decorrentes de eventual erro de enquadramento sindical ou de utilização de instrumento coletivo incompatível.

O.5.3. Caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabeleça valores superiores aos da CCT paradigma utilizada para o orçamento da Administração, deverão esses valores ser obrigatoriamente observados na planilha apresentada, especialmente nas rubricas de remuneração e benefícios, sob pena de desclassificação, conforme o art. 7º, § 3º, da IN SEGES/MGI nº 176/2024.

O.5.4. Havendo divergência entre a CCT paradigma e aquela indicada pelo licitante, prevalecerão os valores mais benéficos ao trabalhador, garantindo a observância das garantias trabalhistas na execução contratual, nos termos do art. 7º, § 3º, da IN SEGES/MGI nº 176/2024.

O.6. O disposto neste Termo de Referência fundamenta-se no art. 5º do Decreto nº 12.174/2024 e na IN SEGES/MGI nº 176/2024, que impõem à Administração o dever de garantir, nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, a observância das obrigações trabalhistas mínimas relativas à remuneração e ao auxílio-alimentação.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

P.1. A **EBC** poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com a **Contratada**, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, do valor inicial atualizado, de acordo com a necessidade da **EBC**, conforme disposto no artigo 95 do **RILC** da **EBC**.

P.2. A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência mínima de **03 (três) meses** da data pretendida para o término da vigência. [\[AKBP50\]](#)

P.3. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **EBC**.

P.4. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **EBC**.

P.5. Fica vedada a utilização, durante a execução dos serviços, de empregado da **Contratada** que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da **EBC**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

P.6. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

P.7. Para fins de atendimento às disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela **EBC**, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, o **Licitante Vencedor** assinará o Termo de Sigilo e Privacidade – **ENCARTE F** deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais.

P.8. As dúvidas pertinentes a este Termo de Referência poderão ser sanadas com Rodrigo Piemonte, por meio dos telefones (21) 2117-6519.

Q	DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
	Brasília, na data da assinatura eletrônica
	Responsáveis pela elaboração:
	<i>Assinado eletronicamente</i>
	<i>Assinado eletronicamente</i>
	ANDRE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA Coordenação de Elaboração de Artefatos de Contratação de Produção Radiofônica, Acervo e de Serviços Conexos à Produção
	<i>Assinado eletronicamente</i>
	BRUNO FREIRE Gerente de Contratações, Aquisições e Parcerias de Conteúdo
	<i>Assinado eletronicamente</i>
	RODRIGO PIEMONTE RIBEIRO Gerente Executivo de Comunicação Audiovisual
	<i>Assinado eletronicamente</i>
	ANTONIA SOARES PELLEGRINO Diretora de Conteúdo e Programação

RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ENCARTE A	Descrição Detalhada do Objeto
ENCARTE B	Descrição Detalhada dos Serviços Eventuais
ENCARTE C	Descrição Detalhada dos Utensílios, Equipamentos e Acessórios
ENCARTE D	Modelo de Proposta para Cotação de Preços
ENCARTE E	Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do RILC da EBC
ENCARTE F	Termo de Sigilo e Privacidade

ENCARTE G	Instrumento de Medição de Resultados - IMR
ENCARTE H	Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia da Execução Contratual
ENCARTE I	Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

ENCARTE A

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

(INCLUINDO MATERIAIS/INSUMOS/UTENSÍLIOS/EQUIPAMENTOS FORNECIDOS QUANDO FOR O CASO)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Maquiagem, Penteados e Camareira, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos, para caracterização dos apresentadores, repórteres e convidados de programas dos veículos da EBC- Empresa Brasil de Comunicação S/A, em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP.

Prestação de serviços de Maquiagem, Penteados e Camareira, para suprir a necessidade de 13 (treze) postos de trabalho na sede da EBC e regionais, assim distribuídos:

Postos	Descrição	Quantidade	Total de Postos
Brasília/DF	Maquiagem	2	5
	Penteados	2	
	Camareira	1	
Rio de Janeiro/RJ	Maquiagem	2	5
	Penteados	2	
	Camareira	1	
São Paulo/SP	Maquiagem	1	3
	Penteados	1	
	Camareira	1	

A função de todos os postos de trabalho e suas respectivas atividades é o atendimento das demandas para a apresentação e participação em qualidade de apresentadores, comentaristas, repórteres, participantes e convidados de programas dos veículos da EBC. Os serviços, de natureza continuada, serão realizados nas dependências da EBC em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP.

Os profissionais de todos os postos de trabalho deverão comprovar as seguintes condições:

- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente (para todos os cargos);
- Experiência mínima de 1 (um) ano em penteados para Televisão (apenas para o cargo de penteados);
- Experiência mínima de 1 (um) ano em maquiagem para Televisão (apenas para o cargo de maquiagem);
- Experiência mínima de 1 (um) ano como camareira de Televisão (apenas para o cargo de camareira).

Tais qualificações mínimas são necessárias a uma boa prestação de serviço, realizada por profissionais de excelência, que permita à EBC competir pela audiência com as demais emissoras de televisão aberta, sem, contudo, inviabilizar e/ou atrasar por demasiado o processo licitatório.

Compete à prestação de serviço:

Penteado: Responsável por propor e executar penteados para intérpretes e participantes de programas de televisão, responsáveis pela guarda e conservação de seus instrumentos de trabalho;

Maquiador: Responsável executar a maquiagem dos intérpretes, apresentadores e participantes dos programas de televisão, responsáveis pela guarda e manutenção dos seus instrumentos de trabalho;

Camareira: Responsável por cuidar, organizar e zelar pelos trajes usados pelos participantes de programas de televisão, auxiliando no vestir diário e em suas necessidades básicas, seja organizando o espaço, na manutenção dos materiais e equipamentos selecionados para a produção do trabalho, responsáveis por pequenos reparos nos figurinos e a guarda e manutenção dos seus instrumentos de trabalho.

ENCARTE B

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL

A EBC poderá utilizar os serviços de maquiagem de forma eventual, para dar apoio na realização de eventos internos e externos e, ainda, nas coberturas de rádio e televisão.

Entende-se por prestação de serviço eventual toda solicitação da EBC que não esteja prevista como serviço efetivo de posto permanente e/ou serviço cuja demanda não seja previsível, devendo referido serviço e sua justificativa constar da solicitação, na Ordem de Serviço;

Toda solicitação para serviço eventual ocorrerá com prazo de antecedência mínima de 24(vinte quatro) horas;

A carga horária da diária eventual não excederá as 8 (oito) horas diárias.

Os serviços eventuais somente poderão ser executados pelo Licitante Vencedor se o pedido for formulado por meio de Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal Técnico;

Da mesma forma que para os serviços efetivos, o Licitante Vencedor deverá disponibilizar aos empregados que prestarem os serviços eventuais Uniforme, EPI'S, e todos os demais equipamentos e acessórios necessários ao exercício de seus ofícios, complementando-as de acordo com as necessidades, visando sempre dar celeridade e desempenho aos serviços.

Para cálculo do valor da diária e dos custos dos serviços eventuais, deverá ser considerado o valor proporcional a 01 (um) dia de serviço do maquiador com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas/semanais, respeitando as respectivas Convenções Coletivas de Trabalho da sede e de cada regional da EBC, cujo montante (Custo Total Mensal da mão de obra) foi utilizado para composição do preço, ficando estipulado o preço abaixo:

Serviço	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Unidade
---------	------------	----------------------	---------

Serviços eventuais para maquiador em Brasília	20	R\$ 616,13	Diária
Serviços eventuais para maquiador no Rio de Janeiro	15	R\$ 242,47	Diária
Serviços eventuais para maquiador em São Paulo	10	R\$ 274,03	Diária

ENCARTE C

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Para perfeita execução dos serviços, o Licitante Vencedor deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades necessárias, promovendo sua substituição sempre que necessário.

O Licitante Vencedor se responsabilizará totalmente pela qualidade e o uso de materiais necessários à realização das atividades.

O Licitante Vencedor deverá garantir que os produtos sejam disponibilizados, acondicionados em suas embalagens originais e manipulados de acordo com as orientações do fabricante do produto.

O Licitante Vencedor deverá fazer uso de materiais, equipamentos e utensílios que não comprometam o meio ambiente, nem a qualidade dos serviços prestados e que atendam as boas práticas de sustentabilidade, com embalagens que deverão ser recicláveis, sempre que possível.

O Fiscal Técnico do Contrato poderá, a seu critério, solicitar testes com os materiais equipamentos e utensílios indicados e utilizados pelo Licitante Vencedor.

O Licitante Vencedor deverá manter disponível para o Fiscal Técnico do Contrato a ficha técnica de todos os produtos e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

Os materiais, equipamentos e utensílios empregados na prestação dos serviços deverão ser novos. Os utensílios e equipamentos utilizados nos serviços inerentes ao objeto do contrato serão fornecidos pelo Licitante Vencedor, correndo às suas expensas todas as despesas para mantê-las permanentemente em atividade, incluídas as despesas com insumos, acessórios e possíveis manutenções.

Anexo I – Memória de Cálculo

Para as estimativas de preços e formação dos custos foram utilizadas as Convenções Coletivas de Trabalho da sede e de cada regional.

GRUPO 1 - BRASÍLIA/DF

Estimativa - BSB					
------------------	--	--	--	--	--

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Posto de Maquiador	2	R\$ 16.019,31	R\$ 32.038,62	R\$ 384.463,44
	Posto de Penteado	2	R\$ 14.421,67	R\$ 28.843,34	R\$ 346.120,08
	Serviço Eventual de Maquiador	20	R\$ 616,13	R\$ 12.322,60	R\$ 147.871,20
	Fornecimento de Materiais				R\$ 68.286,52
Valor Total Anual				R\$ 946.741,24	
Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
2	Posto de Camareira	1	R\$ 11.289,36	R\$ 11.289,36	R\$ 135.472,32
	Fornecimento de Materiais				R\$ 3.457,02
Valor Total Anual				R\$138.929,34	

Total Estimado para Brasília				R\$ 1.085.670,58	
------------------------------	--	--	--	------------------	--

1.1. Material total estimado da contratação de equipamentos camareira Brasília						
Item		Descrição	Quantidade	Unidade	Unitário	Anual
1	Steamer (passadeira a vapor)	"Vaporizador, Higienizador, Portátil; com mangueira flexível (1,30m); reservatório de água (mínimo 1400ml); haste ajustável e cabide fixo; Termostato; Luva Antitermica; 110/220V Características iguais ou superiores ao Elgin"	1	Und.	R\$338,93	R\$338,93
2	Ferro elétrico de passar roupas	"Seco e a vapor; base anianderente; Sistema antigotejamento; 110/220v Característica igual ou superior black & decker"	2	Und.	R\$139,71	R\$279,42

3	Tábua de passar roupas	"Dobrável; extra forte; suporte para ferro; espuma de alta densidade; suporte para passar mangas ; Pés Anti-Derrapante; Forro Térmico Características iguais ou superiores a Smart Aço"	1	Und.	R\$201,25	R\$201,25
4	Cabides para roupas	"Para roupas de adulto; plástico reforçado; reforçado, antideslizante; com cava e barra inferior (caixa com 100 unidades)."	2	Und.	R\$75,74	R\$151,48
5	Cabides para roupas com pregador	Para roupas de adulto; madeira e/ou aço cromado; com cava, barra inferior e dois pregadores (caixa com 12 unidades)	4	Und.	R\$84,53	R\$338,10
6	Capa protetora para roupas com zíper	"Resistente a poeira e umidade, a prova d'água; Dimensões: 60x100cm; polietileno (caixa com 10 unidades)"	2	Und.	R\$94,23	R\$188,46
7	Alfinetes de segurança	"a) em metal; b) tamanho 2,7 cm; c) em caixa com 100 unidades."	2	Und.	R\$12,28	R\$24,55
8	Alfinetes de cabeça	"a) de aço niquelado; b) cabeça de vidro; c) de 31 mm/0,55mm; d) em caixa com 100 unidades."	2	Und.	R\$11,00	R\$22,00
9	Tesoura de tecido	"a) lâmina em aço inox; b) cabo de material resistente como polipropileno ou metal; c) com no mínimo 15cm de diâmetro."	2	Und.	R\$31,50	R\$63,00
10	Linha de costura - preta	"a) mista de poliéster e algodão; b) cor preta; c) 91,4m (100 jardas)"	10	Und.	R\$6,80	R\$67,95
11	Linha de costura - azul marinho	"a) mista de poliéster e algodão; b) cor azul marinho; c) 91,4m (100 jardas)"	10	Und.	R\$6,45	R\$64,45

12	Linhas de costura azul claro	"a) mista de poliéster e algodão; b) cor azul claro; c) 91,4m (100 jardas)	10	Und.	R\$6,38	R\$63,83
13	Linhas de costura - branca	"a) mista de poliéster e algodão; b) cor branca; c) 91,4m (100 jardas)	10	Und.	R\$6,43	R\$64,30
14	Agulha de mão	"Aço inox; kit com tamanhos variados (kit com 25 unidades) Características iguais ou superiores Singer"	10	Und.	R\$8,88	R\$88,75
15	Facilitador Spray de passar roupas	"a) 500ml; b) Garrafa c/ pulverizador "	24	Und.	R\$14,47	R\$347,16
16	Fita métrica	a) Plastificada e Maleável b) Escalas em centímetros e polegadas para medição precisa c) Possui no mínimo 150cm de comprimento D) Dupla face referência: igual ou similar a marca singer	2	Und.	R\$13,26	R\$26,51
17	Rolo adesivo	Removedor de pêlos; Adesivo; Com cabo; Referência: igual ou similar Scotch-brite	24	Und.	R\$33,93	R\$814,20
18	Sapata	a) Proteção para o ferro para não queimar a roupa b) Anti-Brilho referencia: 34 x 19 x 5 cm; 80 g	3	Und.	R\$28,23	R\$84,68

19	Forro térmico	a) Para tábua de passar b) Material com elástico, tecido laminado, algodão aluminizado ou composições de algodão e poliéster. c) Tamanho a partir de 119 cm x 47 cm Referência: igual ou similar capas São Miguel	4	Und.	R\$57,00	R\$228,00
Total Estimado						R\$ 3.457,02

1.2. Material total estimado da contratação de equipamentos maquiagem Brasília

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor	Anual
1	Modelador de Cachos - BabyLiss, tamanho(M) a) Tamanho médio – 1 1/4 – 31,75 mm; b) Controle digital de temperatura; c) Bivolt; d) Possuir cabo giratório e) Potência entre 80W e 90W; f) Temperatura mínima de 200 °C. Observação: Características iguais ou superiores aos babyliss fabricados pelas empresas Mega, Gama e/ou Taiff, Baby liss, Vertix, Taiff, Nano Titanium.	3	Und.	R\$183,53	R\$550,59

2	Prancha (Piastra) para cabelo	a) Controle digital de temperatura; b) Bivolt; c) Temperatura estável; d) Temperatura mínima 150°C; e) Alcançar temperatura de 230 °C f) Revestimento da placa de turmalina g) Possuir cabo giratório Observação: Características iguais ou superiores às pranchas fabricadas pelas empresas Gama e/ou Taiff.	3	Und.	R\$118,59	R\$355,77
3	Secador de cabelo	a) Para uso profissional; b) Potência acima de 2.300 watts; c) bivolt d) Ar frio e ar quente; e) Mínimo de 02 velocidades e 04 temperaturas; f) Com adaptador (difusor) para Bico. Observação: Características iguais ou superiores aos secadores produzidos pelas empresas Mega, Gama e/ou Taiff.	6	Und.	R\$181,70	R\$1.090,20

4	Pincéis para rosto (base, blush, pó) e olhos (sombra, esfumar, delinear, sobrancelhas)	Ponta com cerdas naturais macias; Ponta retangular, angulada e volumosa; Tamanho grande e denso; Para esculpir e esfumar produtos. Características iguais ou superiores a Mariana Saad, Quem Disse Berenice, Eudora, Mac ou Sigma. Kit com 7 unidades..	16	Und.	R\$44,87	R\$717,92
5	Maleta de maquiagem	a) Dispor de rodinhas; b) Possuir divisórias na parte de cima e na parte interna de baixo; Observação: Características iguais ou superiores às maletas fabricadas pelas empresas Klass Vough 6486S e/ou ProArt.	1	Und.	R\$887,50	R\$887,50

6	Escova redonda para modelar cabelo	Escova redonda para modelar cabelo, com as seguintes características: a) Tamanho médio; b) Cerdas mistas. naturais e nylon; com dupla altura e bolinha nas pontas; c) Corpo sólido com placa de metal; d) Dimensões aproximadas: 25,5 cm x 5,0 cm. Observação: Características iguais ou superiores às escovas fabricadas pela empresa EVAS, proart e marco boni.	15	Und.		R\$446,40
					R\$29,76	
7	Pente de plástico para cabelo	Observação: Características iguais ou superiores aos pentes fabricados pelas empresas Marco Boni Ref: 0219 ou similar.	10	Und.		R\$48,00
					R\$4,80	
8	Cinto profissional para pinceis de maquiagem	a) Com divisórias para pinceis, esponjas e material para retoque; b) Confeccionado em couro ou plástico transparente ; c) Ajustável. Observação: Características iguais ou superiores aos cintos produzidos pelas empresas Klass Vough, Catharine Hill e/ou NYX.	3	Und.		R\$284,70
					R\$94,90	

9	Esponja de látex	a) Para aplicação de base e/ou corretivo b) Formato pizza ou queijo com 2 (dois) cm de altura, aproximadamente; c) Fornecida em pacote com 06 (seis) esponjas cada. Observação: Características iguais ou superiores à marca Macrilan e Santa Clara	150	Embalagem com 20 unidades	R\$15,53	R\$2.329,50
10	Pinça de sobancelhas	Chanfrada ou Reta Em aço Observação: Características iguais ou superiores à marca Solingen, mundial, mac ou proart. belliz.	4	Und.	R\$10,45	R\$41,80
11	Capa protetora de roupa (Penteador)	a) Sem manga b)capa de cabeleireiro Observação: Características iguais ou superiores à marca Santa Clara ou ProArt.	20	Embalagem com 20 unidades	R\$23,98	R\$479,60
12	Haste Flexível	a) Ponta 100% puro algodão; b) Tratamento antigerme; c) Grande flexibilidade, d) Caixas com 75 unidades.	150	Embalagem com 75 unidades	R\$2,88	R\$432,00

13	Lenço demaquilante	a) Para todos os tipos de pele; b) Que remova maquiagem e máscara de cílios à prova d'água. c) Tamanho de aproximadamente 19cm x 18cm; e) Pacote com 25 lenços.	150	Embalagem com 25 unidades	R\$16,99	R\$2.548,50
14	Discos de algodão	Composição 100% algodão, Fibras naturais Prensado Embalagens de peso líquido de no mínimo 30g.	150	Caixa com 30g	R\$9,41	R\$1.411,50
15	Caixa de lenço de papel	a) Caixas de 100 folhas de papel; b) Folhas de 14,8cm x 21,5cm; c) Folha dupla.	150	Embalagem com 100 unidades	R\$9,12	R\$1.368,00
16	Grampo para cabelo	a) Preto; b) Tamanho grande no: 07; c) Caixa com 500 (quinhentas) unidades cada. Observação: Com características iguais ou superiores a marca Gigita.	5	Embalagem com 500 unidades	R\$14,76	R\$73,80

17	Elástico de silicone para cabelo	a) Disponível na cor preta b) Composição: 100% silicone; c) Tamanho aproximadamente 1,5cm x 0,1cm d) Pacote com no mínimo 50 (cinquenta) unidades. Observação: Características iguais ou superiores aos elásticos fabricados pela empresa Santa Clara.	5	Embalagem com 50 unidades	R\$6,99	R\$34,95
18	Pregador de cabelo de plástico (tipo piranha)	a) Grande; b) Pacote com 12 (doze) unidades. c) Composição: Resina Plástica ou Acrílico; d) Dimensões: 5cmx9cm (aproximadamente). Observação: Características iguais ou superiores aos pregadores de cabelo fabricados pela Mega.	3	Embalagem com 12 unidades	R\$11,00	R\$33,00

19	Máscara para cílios	a) Preto; b) Não ser à prova d'água (lavável) c) Longa duração, no mínimo 6 (seis) horas; d) Fornecida em recipiente de no mínimo 10g. Observação: Características iguais ou superiores às máscaras produzidas pela empresa Maybelline Vult, Dailus, Revlon, Boticário, Quem disse Berenice ou similar.	50	Und.	R\$39,50	R\$1.975,00
20	Demaquilante facial bifásico	a) Recipiente de no mínimo 200ml; b) Líquido; c) Hipoalergênico; Observação: Características iguais ou superiores ao demaquilante produzido pela empresa Mary Kay ou similar.	60	Und.	R\$22,60	R\$1.356,00

21	Base líquida PELE NEGRA	a) Disponíveis na tonalidade: PELE NEGRA b) Alta Definição (HD); c) Fornecida em frascos de no mínimo 25 ml; d) Com fator SPF 15, para proteção das luzes dos estúdios de gravações ou da luz solar nas gravações externas; e) Cobertura média; f) Acabamento fosco. Observação: a) Características iguais ou superiores às bases produzidas pelas empresas studio sculpt MAC, b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	70	Und.		R\$2.823,80
					R\$40,34	

22	Base líquida PELE MORENA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE MORENA; b) Alta Definição (HD); c) Fornecida em frascos de no mínimo 25 ml; d) Com fator SPF 15, para proteção das luzes dos estúdios de gravações ou da luz solar nas gravações externas; e) Cobertura média; f) Acabamento fosco. Observação: a) Características iguais ou superiores às bases produzidas pelas empresas studio sculpt MAC, b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	70	Und.		R\$2.622,20
					R\$37,46	

23	Base líquida PELE BRANCA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE BRANCA; b) Alta Definição (HD); c) Fornecida em frascos de no mínimo 25 ml; d) Com fator SPF 15, para proteção das luzes dos estúdios de gravações ou da luz solar nas gravações externas; e) Cobertura média; f) Acabamento fosco. Observação: a) Características iguais ou superiores às bases produzidas pelas empresas studio sculpt MAC, b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	70	Und.		R\$2.622,20
					R\$37,46	

24	Corretivo Facial líquido PELE NEGRA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE NEGRA tom amarelado e rosado; b) Cobertura média; c) Acabamento Matte; d) Fornecido em recipiente transparente; e) Líquido ou cremoso; f) Embalagem de no mínimo 9g. g) Possuir propriedade emoliente Observação: a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas empresas MAC ou similar, b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	30	Und.		R\$939,30
					R\$31,31	

25	Corretivo Facial líquido PELE MORENA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE MORENA tom amarelado e rosado; b) Cobertura média; c) Acabamento Matte; d) Fornecido em recipiente transparente; e) Líquido ou cremoso; f) Embalagem de no mínimo 9g. g) Possuir propriedade emoliente Observação: a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas empresas MAC ou similar, b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	30	Und.		R\$939,30
					R\$31,31	

26	Corretivo Facial líquido PELE BRANCA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE BRANCA tom amarelado e rosado; b) Cobertura média; c) Acabamento Matte; d) Fornecido em recipiente transparente; e) Líquido ou cremoso; f) Embalagem de no mínimo 9g. g) Possuir propriedade emoliente	30	Und.		R\$939,30
		Observação: a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas empresas MAC ou similar, b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.			R\$31,31	
27	Primer (translúcido)	a) Anti Brilho; b) Frasco com no mínimo 45 ml; c) Facial. Observação: Características iguais ou superiores à marca MAC, Loreal.	30	Und.		R\$817,50
					R\$27,25	

28	Pó solto translúcido	a) Translúcido (sem cor); b) Embalagens de no mínimo 6g. Observações: Características iguais ou superiores à marca MAC ou similar.	50	Und.	R\$26,50	R\$1.325,00
29	Blush	a) Para bochecha e rosto; b) Para todos os tons de pele c) Fornecido em recipiente de no mínimo 3g. Observação: Características iguais ou superiores aos blushes produzidos pelas empresas MAC, Kryolan e/ou Mary Kay. Com tonalidades igual ou equivalente ao Golden Bronze da MAC.	30	Und.	R\$18,57	R\$557,10

30	Pó compacto PELE BRANCA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE BRANCA tom amarelado e rosado; b) Fornecido em recipiente de no mínimo 12g; c) Conttenham Sílica; d) Acabamento fosco; e) Efeito anti reflexo. Observação: Características iguais ou superiores ao pó compacto produzido pela MAC.	50	Und.	R\$29,45	R\$1.472,50
31	Pó compacto PELE MORENA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE MORENA tom amarelado ou rosado; b) Fornecido em recipiente de no mínimo 12g; c) Conttenham Sílica; d) Acabamento fosco; e) Efeito anti reflexo. Observação: Características iguais ou superiores ao pó compacto produzido pela MAC.	50	Und.	R\$37,20	R\$1.860,00

32	Pó compacto PELE NEGRA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE NEGRA tom amarelado e rosado; b) Fornecido em recipiente de no mínimo 12g; c) Conttenham Sílica; d) Acabamento fosco; e) Efeito anti reflexo. Observação: Características iguais ou superiores ao pó compacto produzido pela MAC.	50	Und.	R\$34,70	R\$1.735,00
----	---------------------------	--	----	------	----------	-------------

33	Paleta de sombra em pó compacto	a) Textura Fina; b) Paletas com no mínimo 5 cores; c) Tons neutros; d) Embalagens de no mínimo 8,5g. Observação: a) As sombras deverão ter, no mínimo, tonalidades iguais ou equivalentes as cores da marca MAC: (cool girl, vapour, grains, nylon, naked louch, hush, vanilla, creme royale, Glean, With frost, ramp, Rice paper, Malt, Copper plate, hand swatch); b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis nos tons citados acima. A Comissão de empregados da EBC, responsável pelo recebimento, irá efetuar a escolha das tonalidades.	10	Und.	R\$44,48	R\$444,80
34	Pó Fixador para maquiagem artística	a) Embalagem com no mínimo 28 ml. b) pó solto c) translúcido Observação: Características igual ou superior à marca MAC ou similar.	5	Und.	R\$47,93	R\$239,65

35	Delineador líquido (preto)	a) Preto; b) Em líquido; c) Fornecido em recipiente de no mínimo 3ml. Observação: Características iguais ou superiores às dos delineadores das marcas MAC, Mary kay e kryolan.	50	Und.	R\$29,00	R\$1.450,00
36	Batom avermelhado	a) Com no mínimo 3g; b) De longa duração. c) Opacos d)Disponíveis nas tonalidade: avermelhada Observação: a) Características iguais ou superiores aos batons produzidos pelas empresas MAC, Kryolan e/ou Mary Kay; b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	25	Und.	R\$24,38	R\$609,50

37	Batom rosado	a) Com no mínimo 3g; b) De longa duração. c) Opacos d)Disponíveis nas tonalidade: rosada Observação: a) Características iguais ou superiores aos batons produzidos pelas empresas MAC, Kryolan e/ou Mary Kay; b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	25	Und.		R\$775,00
					R\$31,00	
38	Batom neutro	a) Com no mínimo 3g; b) De longa duração. c) Opacos d)Disponíveis nas tonalidade: neutra Observação: a) Características iguais ou superiores aos batons produzidos pelas empresas MAC, Kryolan e/ou Mary Kay; b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	25	Und.		R\$545,00
					R\$21,80	

39	Lápis de boca cor avermelhada	a) Disponível na cor: avermelhado b) embalagem com no mínimo 1,5gr. Observação: a) Características iguais ou superiores aos lápis labiais produzidos pelas marcas MAC, Kryolan e Mary Kay; b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	20	Und.	R\$12,75	R\$255,00
40	Lápis de boca cor rosada	a) Disponível na cor: rosada b) embalagem com no mínimo 1,5gr. Observação: a) Características iguais ou superiores aos lápis labiais produzidos pelas marcas MAC, Kryolan e Mary Kay; b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	20	Und.	R\$12,75	R\$255,00

41	Lápis de boca cor neutra	a) Disponível na cor: neutra b) embalagem com no mínimo 1,5gr. Observação: a) Características iguais ou superiores aos lápis labiais produzidos pelas marcas MAC, Kryolan e Mary Kay; b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	20	Und.	R\$12,75	R\$255,00
42	Shampoo a Seco	a) Em Spray; b) Embalagem com no mínimo 140ml Observação: Características iguais ou superiores às marcas Aspa e Baptiste.	15	Und.	R\$22,21	R\$333,15
43	Mousse de Fixação para Cabelos	a) Fixação Forte; b) Finalizador; c) Embalagem com no mínimo 240 ml. Observação: Características iguais ou superiores às marcas Schwarzkopf e Keune.	20	Und.	R\$26,00	R\$520,00

44	Óleo Finalizador para Cabelos	a) Ação antitérmica; b) Recipiente de no mínimo 90 ml. Observação: Características iguais ou superiores à linha Liss Ultime da Loreal.	15	Und.	R\$25,69	R\$385,35
45	Pomada Modeladora para Cabelo	a) Sem álcool; b) Finalização 'matte'; c) Embalagem de no mínimo 90 ml. Observação: Características iguais ou superiores às das marcas Schwarzkopf, Loreal e Keune.	5	Und.	R\$32,57	R\$162,85
46	Spray fixador para cabelo Forte	a) Fixação Forte; b) Jato seco; c) Fornecido em recipiente de no mínimo 290 ml. Observação: Características iguais ou superiores às marcas Schwarzkopf, Loreal, Keune e AlfaParf.	25	Und.	R\$29,00	R\$725,00
47	Spray fixador para cabelo Extra Forte	a) Fixação Extra forte; b) Jato seco; c) Fornecido em recipiente de no mínimo 290 ml. Observação: Características iguais ou superiores às marcas Schwarzkopf, Loreal, Keune e AlfaParf.	25	Und.	R\$31,00	R\$775,00

48	Spray fixador para cabelo Suave	a) Fixação Suave; b) Jato seco; c) Fornecido em recipiente de no mínimo 290 ml. Observação: Características iguais ou superiores às marcas Schwarzkopf, L'oreal, Keune e AlfaParf.	25	Und.	R\$34,65	R\$866,25
49	Gel de cabelo	a) incolor; b) Sem Álcool; c) Embalagem de aproximadamente 190 ml. Observação: Geralmente usados em tranças e penteados. Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresa Proart.	5	Und.	R\$19,00	R\$95,00
50	Shampoo de cabelos	a) NEUTRO; b) cor branca ou pérola; c) Embalagem de no mínimo 4,5 litros. Observação: Características iguais ou superiores às marcas Aspa ou L'Oreal.	2	Und.	R\$46,03	R\$92,06

52	Condicionador de cabelos	a) NEUTRO; b) Embalagem de no mínimo 4,5 litros. Observação: Características iguais ou superiores às marcas Aspa ou L'Oreal.	2	Und.	R\$65,85	R\$131,70
52	Placa de Aço com espátula de Aço Inox para maquiagem	a) Aço Inox; b) Tamanho entre 10 e 15cm	3	Und.	R\$29,14	R\$87,42
53	Máscara Higiênica para Maquiador (N95)	a) Visor e base em PVC; b) Apoio para queixo em silicone; c) Elásticos	200	Und.	R\$8,29	R\$1.658,00
54	Hidratante facial	a) Para todos os tipos de pele b) Embalagem de no mínimo 50g Observações: Características iguais ou superiores aos hidratantes produzidos pela empresa MAC, Vichy, Neutrogena, Vult, Nívea	20	Und.	R\$27,78	R\$555,60

55	Hidratante labial	a) Para todos os tipos de pele b) Embalagem de no mínimo 4g Observações: Características iguais ou superiores aos hidratantes produzidos pela empresa MAC, Vichy, Neutrogena, Vult, Nivea, Quem disse Berenice, Carmed, BEPANTOL	20	Und.	R\$21,90	R\$438,00
56	Cílios	Postiços com aparência natural Flexíveis para se adaptar aos olhos Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa MAC, I-envy, Macrilan	50	Und.	R\$22,73	R\$1.136,50
57	Cola para cílios	Secagem rápida Resistente a água Embalagem de no mínimo 4g Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa MAC, Atelier Paris, DUO, I-envy, Macrilan	10	Und.	R\$25,80	R\$258,00

58	Gloss.	Longa duração Líquido Hidratante Incolor Embalagem de no mínimo 4g Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa KIKO MILANO, MAC, Vult, Quem disse Berenice	20	Und.	R\$679,00	R\$33,95
59	Bruma	Líquido Dermatologicamente testado Embalagem de no mínimo 50g Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa MAC, Vult, Quem disse Berenice, Catharine Hill, Vizzela	30	Und.	R\$537,00	R\$17,90

60	Diluidor	Líquido Dermatologicamente testado Embalagem de no mínimo 50g Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa MAC, Vult, Quem disse Berenice, Catharine Hill, Vizzela	25	Und.	R\$26,97	R\$674,25
61	Máscara de cílios	Preto Resistente a água Fornecida em recipientes de no mínimo 10g Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa MAC, Maybelline, Vult, Quem disse Berenice	40	Und.	R\$35,50	R\$1.420,00

62	Máscara de cílios	Incolor Não ser a prova de água Fornecida em recipientes de no mínimo 10g Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa MAC, Maybelline, Vult, quem disse Berenice	50	Und.	R\$30,23	R\$1.511,50
63	Grampo para cabelo	Preto Tamanho pequeno 05 Caixa com no mínimo 100 Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Gigita, Temoso, Santa clara	5	Embalagem com 100 unidades	R\$12,17	R\$60,85
64	Grampo para cabelo	Dourado Tamanho pequeno 05 Caixa com no mínimo 100 Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Gigita, Temoso, Santa clara	5	Embalagem com 100 unidades	R\$11,93	R\$59,65

65	Grampo para cabelo	Dourado Tamanho pequeno 07 Caixa com no mínimo 100 Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Gigita, Temoso, Santa clara	5	Embalagem com 100 unidades	R\$15,96	R\$79,80
66	Escova raquete	Escova quadrada Antiestática Resistente ao calor cerdas com pontas arredondadas Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Marco Boni, Ricca, Santa clara, ProArt	6	Und.	R\$17,87	R\$107,22

67	Escova para alongamento / MegaHair / Implante	Escova almofadada, com cerdas em nylon e cabo plástico resistente. Destinada a quem possui extensão capilar Com cerdas diferenciais em formato Loop que não enroscam no alongamento Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Marco Boni, Ricca, Santa clara, ProArt	6	Und.	R\$23,01	R\$138,06
68	Difusor	Projetado para secadores de cabelo compatível de forma universal com todos os modelos Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Marco Boni, Taiff, Santa clara	3	Und.	R\$27,79	R\$83,37

69	Borrifador	Bico dosador Cor preta ou transparente Capacidade mínima de 200ml Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Marco Boni, Ricca, Santa clara, Vertix, ProArt	10	Und.	R\$9,54	R\$95,40
70	Protetor térmico	Fluido termoativado para todos os tipos de cabelo. Embalagem mínima de 100ml Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Wella, Truss, Redken, Kerástase	25	Und.	R\$28,40	R\$710,00

71	Gelatina para cabelos cacheados/afro	Definição intensa dos cachos, ondulados e crespos. Para todos os tipos de cabelo Embalagem mínima de 100ml Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Widi care, Inoar, Salon Line	15	Und.		R\$299,85
72	Modelador de cabelos / Babyliss	Bivolt Controle digital de temperatura Temperatura mínima de 200 °C Tamanho 10mm Possuir cabo giratório Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Vertix, Gama, Salon Line, Taiff, Babyliss Pro	3	Und.		R\$617,70
					R\$19,99	
					R\$205,90	

73	Modelador de cabelos / Babyliss	Bivolt Controle digital de temperatura Temperatura mínima de 200 °C Tamanho 32mm Possuir cabo giratório Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Vertix, Gama, Salon Line, Taiff, Babyliss Pro	3	Und.	R\$202,10	R\$606,30
74	Escovas de cabelo	Escova Profissional de Nylon Termica Metal com Cerâmica Vazada Tamanho PP Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Evas, Proart, Marco Boni	15	Und.	R\$35,00	R\$525,00

75	Escovas de cabelo	Escova Profissional de Nylon Termica Metal com Cerâmica Vazada Tamanho P 15 Und. R\$455,55 Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Evas, Proart, Marco Boni			R\$30,37	
76	Escovas de cabelo	Escova Profissional de Nylon Termica Metal com Cerâmica Vazada Tamanho M 30 Und. R\$1.066,80 Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Evas, Proart, Marco Boni			R\$35,56	
77	Escovas de cabelo	Escova Profissional de Nylon Termica Metal com Cerâmica Vazada Tamanho G 15 Und. R\$562,05 Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Evas, Proart, Marco Boni			R\$37,47	

78	Escova redonda para modelar cabelo	Cerdas mistas, naturais e nylon Com dupla altura e bolinhas nas pontas Corpo sólido com placa de metal Tamanho PP Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Evas, Proart, Marco Boni	15	Und.	R\$33,63	R\$504,45
79	Escova redonda para modelar cabelo	Cerdas mistas, naturais e nylon Com dupla altura e bolinhas nas pontas Corpo sólido com placa de metal Tamanho P Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Evas, Proart, Marco Boni	15	Und.	R\$30,00	R\$450,00

80	Escova redonda para modelar cabelo	Cerdas mistas, naturais e nylon Com dupla altura e bolinhas nas ponta Corpo sólido com placa de metal Tamanho G Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Evas, Proart, Marco Boni	15	Und.	R\$63,30	R\$949,50
81	Elástico de cabelo	Elástico (rabico – xuxinha) Material de meia cor: preta Embalagem c/ 6 und	16	Embalagem com 6 unidades	R\$4,27	R\$68,32
82	Mousse de cabelo	Fixação suave Finalizador Embalagem com no mínimo 140 ml Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Schwarzkopf, Keune	15	Und.	R\$30,99	R\$464,85

83	Mousse de cabelo	Fixação extraforte Finalizador Embalagem com no mínimo 140 ml Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Schwarzkopf, Keune	15	Und.	R\$29,47	R\$442,05
84	Pente de carbono	Carbono antiestático suporta altas temperaturas Tamanhos variados Pente com cabo fino Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Marco Boni, Vertix, Proart	10	Und.	R\$11,54	R\$115,40

85	Água micelar	Para todos os tipos de pele Remove make à prova d'água da face, dos olhos e dos lábios Embalagem com no mínimo 100 ml Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa MAC, BIODERMA, Isdin, L' Oreal Paris	24	Und.	R\$27,00	R\$648,00
86	Corretivo / corretor colorido / Camuflagem	Paleta Cremoso Colorido Tons que neutralizam diferentes tipos de marcas na pele Cores sugeridas: salmão, azul, laranja, amarelo, verde, vermelho Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa MAC, NARS, Catharine Hill, Quem disse Berenice	10	Und.	R\$40,78	R\$407,80

87	Gel ou sombra de sobancelha	Paleta, possuir mínimo de 3 tons de sombras que atendam as diferentes tonalidades de pêlos, a textura deve ser aveludada e opaca. Embalagem de no mínimo 2g Observações: Características iguais ou superiores aos produtos da Eudora, contém 1g ou SP colors	12	Und.		R\$231,96
					R\$19,33	
88	Paleta de contorno ou contorno em bastão conjunto	com cores que atendem diversas tonalidades de pele, fácil de esfumar e com muita pigmentação. Tons mate e cintilante para contornar e realçar a maquiagem. Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa MAC, NARS, Catharine Hill, Quem disse Berenice, Océane	10	Und.		R\$480,00
					R\$48,00	

89	Apontador duo para maquiagem	Com Lâminas de Aço Para Lápis Comum e Jumbo Com Reservatório Para Os Resíduos Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa MAC, Klass Vough, Marco Boni	6	Und.	R\$15,50	R\$93,00
90	Solução para higienizar pinceis	Líquido Secagem rápida No mínimo 100ml Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Klass Vough, Contém 1g,	40	Und.	R\$20,00	R\$800,00
91	Potes organizadores	Com divisórias e/ou individuais com profundidade de no mínimo 07cm com no mínimo 10 cm de largura cor preta de plástico resistente	24	Und.	R\$43,89	R\$1.053,36

92	Ativador de cachos em creme	Definição intensa dos cachos, ondulados e crespos. Para todos os tipos de cabelo Embalagem mínima de 100ml Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Widi care, Inoar, Salon Line	15	Und.	R\$22,02	R\$330,30
93	Pente garfo	Para cabelo cacheado Material: Ferro e plástico Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Marco Boni, Vertix, Proart	6	Und.	R\$10,08	R\$60,48
94	Luva protetora ambidestra	Para proteção de aparelhos quentes Fechamento do punho em velcro Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Santa Clara	4	Und.	R\$30,93	R\$123,72

95	Curvex	Confeccionado em aço Cabo anatômico Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Shu Uemura ou similar	9	Und.	R\$13,00	R\$117,00
96	Paleta ou torre de pintura facial e corporal	Recipientes de 4 ml para cada cor Paleta mínimo 10 cores Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Kryolan ou similar	4	Und.	R\$19,50	R\$78,00
97	Glitter fino Torre, para pintura corporal ou facial	Disponível nas seguintes cores: dourado, azul, prateado, rosa, cobre, marrom, preto, roxo, verde, vermelho Com recipiente de no mínimo 4g Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Kryolan ou similar	4	Und.	R\$27,73	R\$110,92

98	Spray fixador de maquiagem	Embalagem com no mínimo 28ml Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa MAC ou similar	30	Und.	R\$26,97	R\$809,10
99	Spray de brilho para os cabelos	Termo ativador Embalagem de no mínimo 290 ml Não oleoso Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Aspa, Charming ou similar	20	Und.	R\$31,77	R\$635,40
100	Álcool 70° INPM	Embalagem de no mínimo 1L Aspecto líquido límpido Incolor	24	Und.	R\$9,20	R\$220,80
101	Álcool Isopropílico	Embalagem de no mínimo 1L Aspecto líquido límpido Incolor	24	Und.	R\$26,50	R\$636,00
Total Estimado						R\$ 68.286,52

GRUPO 2 - RIO DE JANEIRO/RJ

Estimativa - RJ

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Posto de Maquiador	2	R\$ 6.304,26	R\$ 12.608,52	R\$ 151.302,24
	Posto de Penteadado	2	R\$ 6.304,26	R\$ 12.608,52	R\$ 151.302,24
	Serviço Eventual de Maquiador	15	R\$ 242,47	R\$ 3.637,05	R\$ 43.644,60
	Fornecimento de Materiais				R\$ 35.426,50
Valor Total Anual				R\$ 381.675,58	
Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
2	Posto de Camareira	1	R\$ 6.356,20	R\$ 6.356,20	R\$ 76.274,40
	Fornecimento de Materiais				R\$ 3.501,44
Valor Total Anual				R\$ 79.775,84	

Total Estimado para Rio de Janeiro				R\$ 461.451,42	
------------------------------------	--	--	--	----------------	--

2.1. Material total estimado da contratação de equipamentos camareira Rio de Janeiro

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Unitário	Anual
1	Steamer (passadeira a vapor)	1	Und.	R\$338,93	R\$338,93
2	Ferro elétrico de passar roupas	2	Und.	R\$139,71	R\$279,42
3	Tábua de passar roupas	1	Und.	R\$201,25	R\$201,25
4	Cabides para roupas	2	Und.	R\$75,74	R\$151,48
5	Cabides para roupas com pregador	4	Und.	R\$84,53	R\$338,12

6	Capa protetora para roupas com zíper	"Resistente a poeira e umidade, a prova d`água; Dimensões: 60x100cm; polietileno (caixa com 10 unidades)"	2	Und.	R\$94,23	R\$188,46
7	Alfinetes de segurança	"a) em metal; b) tamanho 2,7 cm; c) em caixa com 100 unidades."	2	Und.	R\$12,28	R\$24,56
8	Alfinetes de cabeça	"a) de aço niquelado; b) cabeça de vidro; c) de 31 mm/0,55mm; d) em caixa com 100 unidades."	2	Und.	R\$11,00	R\$22,00
9	Tesoura de tecido	"a) lâmina em aço inox; b) cabo de material resistente como polipropileno ou metal; c) com no mínimo 15cm de diâmetro."	2	Und.	R\$31,50	R\$63,00
10	Linha de costura - preta	"a) mista de poliéster e algodão; b) cor preta; c) 91,4m (100 jardas)"	10	Und.	R\$6,80	R\$68,00
11	Linha de costura - azul marinho	"a) mista de poliéster e algodão; b) cor azul marinho; c) 91,4m (100 jardas)"	10	Und.	R\$6,45	R\$64,50
12	Linhas de costura azul claro	"a) mista de poliéster e algodão; b) cor azul claro; c) 91,4m (100 jardas)"	10	Und.	R\$6,38	R\$63,80
13	Linhas de costura - branca	"a) mista de poliéster e algodão; b) cor branca; c) 91,4m (100 jardas)"	10	Und.	R\$6,43	R\$64,30

14	Agulha de mão	"Aço inox; kit com tamanhos variados (kit com 25 unidades) Características iguais ou superiores Singer"	2	Und.	R\$8,88	R\$17,76
15	Facilitador Spray de passar roupas	"a) 500ml; b) Garrafa c/ pulverizador "	30	Und.	R\$14,47	R\$434,10
16	Fita métrica	a) Plastificada e Maleável b) Escalas em centímetros e polegadas para medição precisa c) Possui no mínimo 150cm de comprimento D) Dupla face referência: igual ou similar a marca singer	2	Und.	R\$13,26	R\$26,52
17	Rolo adesivo	Removedor de pêlos; Adesivo; Com cabo; Referência: igual ou similar Scotch-brite	24	Und.	R\$33,93	R\$814,32
18	Sapata	a) Proteção para o ferro para não queimar a roupa b) Anti-Brilho referencia: 34 x 19 x 5 cm; 80 g	4	Und.	R\$28,23	R\$112,92
19	Forro térmico	a) Para tábua de passar b) Material com elástico, tecido laminado, algodão aluminizado ou composições de algodão e poliéster. c) Tamanho a partir de 119 cm x 47 cm Referência: igual ou similar capas São Miguel	4	Und.	R\$57,00	R\$228,00
Total Estimado						R\$ 3.501,44

2.2. Material total estimado da contratação de equipamentos maquiagem Rio de Janeiro

Item		Descrição	Quantidade	Unidade	Valor	Anual
1	Modelador de Cachos - BabyLiss, tamanho(M)	a) Tamanho médio – 1 1/4 – 31,75 mm; b) Controle digital de temperatura; c) Bivolt; d) Possuir cabo giratório e) Potência entre 80W e 90W; f) Temperatura mínima de 200 °C. Observação: Características iguais ou superiores aos babyliss fabricados pelas empresas Mega, Gama e/ou Taiff, Baby liss, Vertix, Taiff, Nano Titanium.	3	Und.	R\$183,53	R\$550,59

2	Prancha (Piastra) para cabelo	a) Controle digital de temperatura; b) Bivolt; c) Temperatura estável; d) Temperatura mínima 150°C; e) Alcançar temperatura de 230 °C f) Revestimento da placa de turmalina g) Possuir cabo giratório Observação: Características iguais ou superiores às pranchas fabricadas pelas empresas Gama e/ou Taiff.	3	Und.	R\$118,59	R\$355,77
3	Secador de cabelo	a) Para uso profissional; b) Potência acima de 2.300 watts; c) bivolt d) Ar frio e ar quente; e) Mínimo de 02 velocidades e 04 temperaturas; f) Com adaptador (difusor) para Bico. Observação: Características iguais ou superiores aos secadores produzidos pelas empresas Mega, Gama e/ou Taiff.	3	Und.	R\$181,70	R\$545,10

4	Pincéis para rosto (base, blush, pó) e olhos (sombra, esfumar, delinear, sobancelhas)	Ponta com cerdas naturais macias; Ponta retangular, angulada e volumosa; Tamanho grande e denso; Para esculpir e esfumar produtos. Características iguais ou superiores a Mariana Saad, Quem Disse Berenice, Eudora, Mac ou Sigma. Kit com 7 unidades.	12	Und.	R\$44,87	R\$538,44
5	Maleta de maquiagem	a) Dispor de rodinhas; b) Possuir divisórias na parte de cima e na parte interna de baixo; Observação: Características iguais ou superiores às maletas fabricadas pelas empresas Klass Vough 6486S e/ou ProArt.	1	Und.	R\$887,50	R\$887,50

6	Escova redonda para modelar cabelo	Escova redonda para modelar cabelo, com as seguintes características: a) Tamanho médio; b) Cerdas mistas. naturais e nylon; com dupla altura e bolinha nas pontas; c) Corpo sólido com placa de metal; d) Dimensões aproximadas: 25,5 cm x 5,0 cm. Observação: Características iguais ou superiores às escovas fabricadas pela empresa EVAS, proart e marco boni.	15	Und.	R\$29,76	R\$446,40
7	Pente de plástico para cabelo	Observação: Características iguais ou superiores aos pentes fabricados pelas empresas Marco Boni Ref: 0219 ou similar.	8	Und.	R\$4,80	R\$38,40
8	Cinto profissional para pinceis de maquiagem	a) Com divisórias para pinceis, esponjas e material para retoque; b) Confeccionado em couro ou plástico transparente ; c) Ajustável. Observação: Características iguais ou superiores aos cintos produzidos pelas empresas Klass Vough, Catharine Hill e/ou NYX.	2	Und.	R\$94,90	R\$189,80

9	Esponja de látex	a) Para aplicação de base e/ou corretivo b) Formato pizza ou queijo com 2 (dois) cm de altura, aproximadamente; c) Fornecida em pacote com 06 (seis) esponjas cada. Observação: Características iguais ou superiores à marca Macrilan e Santa Clara	75	Embalagem com 20 unidades	R\$15,53	R\$1.164,75
10	Pinça de sobancelhas	Chanfrada ou Reta Em aço Observação: Características iguais ou superiores à marca Solingen, mundial, mac ou proart. belliz.	2	Und.	R\$10,45	R\$20,90
11	Capa protetora de roupa (Penteador)	a) Sem manga b)capa de cabeleireiro Observação: Características iguais ou superiores à marca Santa Clara ou ProArt.	15	Embalagem com 20 unidades	R\$23,98	R\$359,70
12	Haste Flexível	a) Ponta 100% puro algodão; b) Tratamento antigerme; c) Grande flexibilidade, d) Caixas com 75 unidades.	75	Embalagem com 75 unidades	R\$2,88	R\$216,00

13	Lenço demaquilante	a) Para todos os tipos de pele; b) Que remova maquiagem e máscara de cílios à prova d'água. c) Tamanho de aproximadamente 19cm x 18cm; e) Pacote com 25 lenços.	75	Embalagem com 25 unidades	R\$16,99	R\$1.274,25
14	Discos de algodão	Composição 100% algodão, Fibras naturais Prensado Embalagens de peso líquido de no mínimo 30g.	75	Caixa com 30g	R\$9,41	R\$705,75
15	Caixa de lenço de papel	a) Caixas de 100 folhas de papel; b) Folhas de 14,8cm x 21,5cm; c) Folha dupla.	75	Embalagem com 100 unidades	R\$9,12	R\$684,00
16	Grampo para cabelo	a) Preto; b) Tamanho grande no: 07; c) Caixa com 500 (quinhentas) unidades cada. Observação: Com características iguais ou superiores a marca Gigita.	5	Embalagem com 500 unidades	R\$14,76	R\$73,80

17	Elástico de silicone para cabelo	a) Disponível na cor preta b) Composição: 100% silicone; c) Tamanho aproximadamente 1,5cm x 0,1cm d) Pacote com no mínimo 50 (cinquenta) unidades. Observação: Características iguais ou superiores aos elásticos fabricados pela empresa Santa Clara.	3	Embalagem com 50 unidades	R\$6,99	R\$20,97
18	Pregador de cabelo de plástico (tipo piranha)	a) Grande; b) Pacote com 12 (doze) unidades. c) Composição: Resina Plástica ou Acrílico; d) Dimensões: 5cmx9cm (aproximadamente). Observação: Características iguais ou superiores aos pregadores de cabelo fabricados pela Mega.	3	Embalagem com 12 unidades	R\$11,00	R\$33,00

19	Máscara para cílios	a) Preto; b) Não ser à prova d'água (lavável) c) Longa duração, no mínimo 6 (seis) horas; d) Fornecida em recipiente de no mínimo 10g. Observação: Características iguais ou superiores às máscaras produzidas pela empresa Maybelline Vult, Dailus, Revlon, Boticário, Quem disse Berenice ou similar.	50	Und.	R\$39,50	R\$1.975,00
20	Demaquilante facial bifásico	a) Recipiente de no mínimo 200ml; b) Líquido; c) Hipoalergênico; Observação: Características iguais ou superiores ao demaquilante produzido pela empresa Mary Kay ou similar.	20	Und.	R\$22,60	R\$452,00

21	Base líquida PELE NEGRA	a) Disponíveis na tonalidade: PELE NEGRA b) Alta Definição (HD); c) Fornecida em frascos de no mínimo 25 ml; d) Com fator SPF 15, para proteção das luzes dos estúdios de gravações ou da luz solar nas gravações externas; e) Cobertura média; f) Acabamento fosco. Observação: a) Características iguais ou superiores às bases produzidas pelas empresas studio sculpt MAC, b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	25	Und.		R\$1.008,50
					R\$40,34	

22	Base líquida PELE MORENA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE MORENA; b) Alta Definição (HD); c) Fornecida em frascos de no mínimo 25 ml; d) Com fator SPF 15, para proteção das luzes dos estúdios de gravações ou da luz solar nas gravações externas; e) Cobertura média; f) Acabamento fosco. Observação: a) Características iguais ou superiores às bases produzidas pelas empresas studio sculpt MAC, b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	25	Und.		R\$936,50
					R\$37,46	

23	Base líquida PELE BRANCA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE BRANCA; b) Alta Definição (HD); c) Fornecida em frascos de no mínimo 25 ml; d) Com fator SPF 15, para proteção das luzes dos estúdios de gravações ou da luz solar nas gravações externas; e) Cobertura média; f) Acabamento fosco. Observação: a) Características iguais ou superiores às bases produzidas pelas empresas studio sculpt MAC, b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	25	Und.		R\$936,50
					R\$37,46	

24	Corretivo Facial líquido PELE NEGRA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE NEGRA tom amarelado e rosado; b) Cobertura média; c) Acabamento Matte; d) Fornecido em recipiente transparente; e) Líquido ou cremoso; f) Embalagem de no mínimo 9g. g) Possuir propriedade emoliente Observação: a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas empresas MAC ou similar, b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	10	Und.	R\$31,31	R\$313,10
----	-------------------------------------	--	----	------	----------	-----------

25	Corretivo Facial líquido PELE MORENA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE MORENA tom amarelado e rosado; b) Cobertura média; c) Acabamento Matte; d) Fornecido em recipiente transparente; e) Líquido ou cremoso; f) Embalagem de no mínimo 9g. g) Possuir propriedade emoliente Observação: a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas empresas MAC ou similar, b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	10	Und.	R\$31,31	R\$313,10
----	--------------------------------------	---	----	------	----------	-----------

26	Corretivo Facial líquido PELE BRANCA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE BRANCA tom amarelado e rosado; b) Cobertura média; c) Acabamento Matte; d) Fornecido em recipiente transparente; e) Líquido ou cremoso; f) Embalagem de no mínimo 9g. g) Possuir propriedade emoliente Observação: a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas empresas MAC ou similar, b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	10	Und.		R\$313,10
					R\$31,31	
27	Primer (translúcido)	a) Anti Brilho; b) Frasco com no mínimo 45 ml; c) Facial. Observação: Características iguais ou superiores à marca MAC, Loreal.	10	Und.		R\$272,50
					R\$27,25	

28	Pó solto translúcido	a) Translúcido (sem cor); b) Embalagens de no mínimo 6g. Observações: Características iguais ou superiores à marca MAC ou similar.	25	Und.	R\$26,50	R\$662,50
29	Blush	a) Para bochecha e rosto; b) Para todos os tons de pele c) Fornecido em recipiente de no mínimo 3g. Observação: Características iguais ou superiores aos blushes produzidos pelas empresas MAC, Kryolan e/ou Mary Kay. Com tonalidades igual ou equivalente ao Golden Bronze da MAC.	15	Und.	R\$18,57	R\$278,55

30	Pó compacto PELE BRANCA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE BRANCA tom amarelado e rosado; b) Fornecido em recipiente de no mínimo 12g; c) Conttenham Sílica; d) Acabamento fosco; e) Efeito anti reflexo. Observação: Características iguais ou superiores ao pó compacto produzido pela MAC.	25	Und.	R\$29,45	R\$736,25
31	Pó compacto PELE MORENA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades:PELE MORENA tom amarelado ou rosado; b) Fornecido em recipiente de no mínimo 12g; c) Conttenham Sílica; d) Acabamento fosco; e) Efeito anti reflexo. Observação: Características iguais ou superiores ao pó compacto produzido pela MAC.	25	Und.	R\$37,20	R\$930,00

32	Pó compacto PELE NEGRA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE NEGRA tom amarelado e rosado; b) Fornecido em recipiente de no mínimo 12g; c) Conttenham Sílica; d) Acabamento fosco; e) Efeito anti reflexo. Observação: Características iguais ou superiores ao pó compacto produzido pela MAC.	25	Und.		R\$867,50
					R\$34,70	

33	Paleta de sombra em pó compacto	a) Textura Fina; b) Paletas com no mínimo 5 cores; c) Tons neutros; d) Embalagens de no mínimo 8,5g. Observação: a) As sombras deverão ter, no mínimo, tonalidades iguais ou equivalentes as cores da marca MAC: (cool girl, vapour, grains, nylon, naked louch, hush, vanilla, creme royale, Glean, With frost, ramp, Rice paper, Malt, Copper plate, hand swatch); b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis nos tons citados acima. A Comissão de empregados da EBC, responsável pelo recebimento, irá efetuar a escolha das tonalidades.	5	Und.		R\$222,40
					R\$44,48	
34	Pó Fixador para maquiagem artística	a) Embalagem com no mínimo 28 ml. b) pó solto c) translúcido Observação: Características igual ou superior à marca MAC ou similar.	3	Und.		R\$143,79
					R\$47,93	

35	Delineador líquido (preto)	a) Preto; b) Em líquido; c) Fornecido em recipiente de no mínimo 3ml. Observação: Características iguais ou superiores às dos delineadores das marcas MAC, Mary kay e kryolan.	25	Und.	R\$29,00	R\$725,00
36	Batom avermelhado	a) Com no mínimo 3g; b) De longa duração. c) Opacos d)Disponíveis nas tonalidade: avermelhada Observação: a) Características iguais ou superiores aos batons produzidos pelas empresas MAC, Kryolan e/ou Mary Kay; b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	10	Und.	R\$24,38	R\$243,80

37	Batom rosado	a) Com no mínimo 3g; b) De longa duração. c) Opacos d)Disponíveis nas tonalidade: rosada Observação: a) Características iguais ou superiores aos batons produzidos pelas empresas MAC, Kryolan e/ou Mary Kay; b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	10	Und.		R\$310,00
					R\$31,00	
38	Batom neutro	a) Com no mínimo 3g; b) De longa duração. c) Opacos d)Disponíveis nas tonalidade: neutra Observação: a) Características iguais ou superiores aos batons produzidos pelas empresas MAC, Kryolan e/ou Mary Kay; b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	10	Und.		R\$218,00
					R\$21,80	

39	Lápis de boca cor avermelhada	a) Disponível na cor: avermelhado b) embalagem com no mínimo 1,5gr. Observação: a) Características iguais ou superiores aos lápis labiais produzidos pelas marcas MAC, Kryolan e Mary Kay; b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	10	Und.	R\$12,75	R\$127,50
40	Lápis de boca cor rosada	a) Disponível na cor: rosada b) embalagem com no mínimo 1,5gr. Observação: a) Características iguais ou superiores aos lápis labiais produzidos pelas marcas MAC, Kryolan e Mary Kay; b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	10	Und.	R\$12,75	R\$127,50

41	Lápis de boca cor neutra	a) Disponível na cor: neutra b) embalagem com no mínimo 1,5gr. Observação: a) Características iguais ou superiores aos lápis labiais produzidos pelas marcas MAC, Kryolan e Mary Kay; b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	10	Und.	R\$12,75	R\$127,50
42	Shampoo a Seco	a) Em Spray; b) Embalagem com no mínimo 140ml Observação: Características iguais ou superiores às marcas Aspa e Baptiste.	10	Und.	R\$22,21	R\$222,10
43	Mousse de Fixação para Cabelos	a) Fixação Forte; b) Finalizador; c) Embalagem com no mínimo 240 ml. Observação: Características iguais ou superiores às marcas Schwarzkopf e Keune.	10	Und.	R\$26,00	R\$260,00

44	Óleo Finalizador para Cabelos	a) Ação antitérmica; b) Recipiente de no mínimo 90 ml. Observação: Características iguais ou superiores à linha Liss Ultime da Loreal.	5	Und.	R\$25,69	R\$128,45
45	Pomada Modeladora para Cabelo	a) Sem álcool; b) Finalização 'matte'; c) Embalagem de no mínimo 90 ml. Observação: Características iguais ou superiores às das marcas Schwarzkopf, Loreal e Keune.	5	Und.	R\$32,57	R\$162,85
46	Spray fixador para cabelo Forte	a) Fixação Forte; b) Jato seco; c) Fornecido em recipiente de no mínimo 290 ml. Observação: Características iguais ou superiores às marcas Schwarzkopf, Loreal, Keune e AlfaParf.	10	Und.	R\$29,00	R\$290,00
47	Spray fixador para cabelo Extra Forte	a) Fixação Extra forte; b) Jato seco; c) Fornecido em recipiente de no mínimo 290 ml. Observação: Características iguais ou superiores às marcas Schwarzkopf, Loreal, Keune e AlfaParf.	10	Und.	R\$31,00	R\$310,00

48	Spray fixador para cabelo Suave	a) Fixação Suave; b) Jato seco; c) Fornecido em recipiente de no mínimo 290 ml. Observação: Características iguais ou superiores às marcas Schwarzkopf, L'oreal, Keune e AlfaParf.	10	Und.	R\$34,65	R\$346,50
49	Gel de cabelo	a) incolor; b) Sem Álcool; c) Embalagem de aproximadamente 190 ml. Observação: Geralmente usados em tranças e penteados. Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresa Proart.	5	Und.	R\$19,00	R\$95,00
50	Shampoo de cabelos	a) NEUTRO; b) cor branca ou pérola; c) Embalagem de no mínimo 4,5 litros. Observação: Características iguais ou superiores às marcas Aspa ou L'Oreal.	1	Und.	R\$46,03	R\$46,03

51	Condicionador de cabelos	a) NEUTRO; b) Embalagem de no mínimo 4,5 litros. Observação: Características iguais ou superiores às marcas Aspa ou L'Oreal.	1	Und.	R\$65,85	R\$65,85
52	Placa de Aço com espátula de Aço Inox para maquiagem	a) Aço Inox; b) Tamanho entre 10 e 15cm	2	Und.	R\$29,14	R\$58,28
53	Máscara Higiênica para Maquiador (N95)	a) Visor e base em PVC; b) Apoio para queixo em silicone; c) Elásticos	100	Und.	R\$8,29	R\$829,00
54	Hidratante facial	a) Para todos os tipos de pele b) Embalagem de no mínimo 50g Observações: Características iguais ou superiores aos hidratantes produzidos pela empresa MAC, Vichy, Neutrogena, Vult, Nívea	12	Und.	R\$27,78	R\$333,36

55	Hidratante labial	a) Para todos os tipos de pele b) Embalagem de no mínimo 4g Observações: Características iguais ou superiores aos hidratantes produzidos pela empresa MAC, Vichy, Neutrogena, Vult, Nivea, Quem disse Berenice, Carmed, BEPANTOL	12	Und.	R\$21,90	R\$262,80
56	Cílios	Postiços com aparência natural Flexíveis para se adaptar aos olhos Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa MAC, I-envy, Macrilan	30	Und.	R\$22,73	R\$681,90
57	Cola para cílios	Secagem rápida Resistente a água Embalagem de no mínimo 4g Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa MAC, Atelier Paris, DUO, I-envy, Macrilan	6	Und.	R\$25,80	R\$154,80

58	Gloss.	Longa duração Líquido Hidratante Incolor Embalagem de no mínimo 4g Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa KIKO MILANO, MAC, Vult, Quem disse Berenice	12	Und.	R\$33,95	R\$407,40
59	Bruma	Líquido Dermatologicamente testado Embalagem de no mínimo 50g Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa MAC, Vult, Quem disse Berenice, Catharine Hill, Vizzela	20	Und.	R\$17,90	R\$358,00

60	Diluidor	Líquido Dermatologicamente testado Embalagem de no mínimo 50g Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa MAC, Vult, Quem disse Berenice, Catharine Hill, Vizzela	10	Und.	R\$26,97	R\$269,70
61	Máscara de cílios	Preto Resistente a água Fornecida em recipientes de no mínimo 10g Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa MAC, Maybelline, Vult, Quem disse Berenice	30	Und.	R\$35,50	R\$1.065,00

62	Máscara de cílios	Incolor Não ser a prova de água Fornecida em recipientes de no mínimo 10g Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa MAC, Maybelline, Vult, quem disse Berenice	20	Und.	R\$30,23	R\$604,60
63	Grampo para cabelo	Preto Tamanho pequeno 05 Caixa com no mínimo 100 Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Gigita, Temoso, Santa clara	5	Embalagem com 100 unidades	R\$12,17	R\$60,85
64	Grampo para cabelo	Dourado Tamanho pequeno 05 Caixa com no mínimo 100 Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Gigita, Temoso, Santa clara	5	Embalagem com 100 unidades	R\$11,93	R\$59,65

65	Grampo para cabelo	Dourado Tamanho pequeno 07 Caixa com no mínimo 100 Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Gigita, Temoso, Santa clara	5	Embalagem com 100 unidades	R\$15,96	R\$79,80
66	Escova raquete	Escova quadrada Antiestática Resistente ao calor cerdas com pontas arredondadas Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Marco Boni, Ricca, Santa clara, ProArt	5	Und.	R\$17,87	R\$89,35

67	Escova para alongamento / MegaHair / Implante	Escova almofadada, com cerdas em nylon e cabo plástico resistente. Destinada a quem possui extensão capilar Com cerdas diferenciais em formato Loop que não enroscam no alongamento Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Marco Boni, Ricca, Santa clara, ProArt	5	Und.	R\$23,01	R\$115,05
68	Difusor	Projetado para secadores de cabelo compatível de forma universal com todos os modelos Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Marco Boni, Taiff, Santa clara	3	Und.	R\$27,79	R\$83,37

69	Borrifador	Bico dosador Cor preta ou transparente Capacidade mínima de 200ml Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Marco Boni, Ricca, Santa clara, Vertix, ProArt	10	Und.	R\$9,54	R\$95,40
70	Protetor térmico	Fluido termoativado para todos os tipos de cabelo. Embalagem mínima de 100ml Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Wella, Truss, Redken, Kerástase	12	Und.	R\$28,40	R\$340,80

71	Gelatina para cabelos cacheados/afro	Definição intensa dos cachos, ondulados e crespos. Para todos os tipos de cabelo Embalagem mínima de 100ml Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Widi care, Inoar, Salon Line	15	Und.	R\$19,99	R\$299,85
72	Modelador de cabelos / Babyliss	Bivolt Controle digital de temperatura Temperatura mínima de 200 °C Tamanho 10mm Possuir cabo giratório Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Vertix, Gama, Salon Line, Taiff, Babyliss Pro	2	Und.	R\$205,90	R\$411,80

73	Modelador de cabelos / Babyliss	Bivolt Controle digital de temperatura Temperatura mínima de 200 °C Tamanho 32mm Possuir cabo giratório Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Vertix, Gama, Salon Line, Taiff, Babyliss Pro	2	Und.	R\$202,10	R\$404,20
74	Escovas de cabelo	Escova Profissional de Nylon Termica Metal com Cerâmica Vazada Tamanho PP Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Evas, Proart, Marco Boni	6	Und.	R\$35,00	R\$210,00

75	Escovas de cabelo	Escova Profissional de Nylon Termica Metal com Cerâmica Vazada Tamanho P 6 Und. Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Evas, Proart, Marco Boni			R\$30,37	R\$182,22
76	Escovas de cabelo	Escova Profissional de Nylon Termica Metal com Cerâmica Vazada Tamanho M 6 Und. Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Evas, Proart, Marco Boni			R\$35,56	R\$213,36
77	Escovas de cabelo	Escova Profissional de Nylon Termica Metal com Cerâmica Vazada Tamanho G 6 Und. Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Evas, Proart, Marco Boni			R\$37,47	R\$224,82

78	Escova redonda para modelar cabelo	Cerdas mistas, naturais e nylon Com dupla altura e bolinhas nas pontas Corpo sólido com placa de metal Tamanho PP Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Evas, Proart, Marco Boni	6	Und.	R\$33,63	R\$201,78
79	Escova redonda para modelar cabelo	Cerdas mistas, naturais e nylon Com dupla altura e bolinhas nas pontas Corpo sólido com placa de metal Tamanho P Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Evas, Proart, Marco Boni	6	Und.	R\$30,00	R\$180,00

80	Escova redonda para modelar cabelo	Cerdas mistas, naturais e nylon Com dupla altura e bolinhas nas ponta Corpo sólido com placa de metal Tamanho G Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Evas, Proart, Marco Boni	6	Und.	R\$63,30	R\$379,80
81	Elástico de cabelo	Elástico (rabico – xuxinha) Material de meia cor: preta Embalagem c/ 6 und	7	Embalagem com 6 unidades	R\$4,27	R\$29,89
82	Mousse de cabelo	Fixação suave Finalizador Embalagem com no mínimo 140 ml Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Schwarzkopf, Keune	5	Und.	R\$30,99	R\$154,95

83	Mousse de cabelo	Fixação extraforte Finalizador Embalagem com no mínimo 140 ml Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Schwarzkopf, Keune	5	Und.	R\$29,47	R\$147,35
84	Pente de carbono	Carbono antiestático suporta altas temperaturas Tamanhos variados Pente com cabo fino Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Marco Boni, Vertix, Proart	5	Und.	R\$11,54	R\$57,70

85	Água micelar	Para todos os tipos de pele Remove make à prova d'água da face, dos olhos e dos lábios Embalagem com no mínimo 100 ml Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa MAC, BIODERMA, Isdin, L' Oreal Paris	20	Und.	R\$27,00	R\$540,00
86	Corretivo / corretor colorido / Camuflagem	Paleta Cremoso Colorido Tons que neutralizam diferentes tipos de marcas na pele Cores sugeridas: salmão, azul, laranja, amarelo, verde, vermelho Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa MAC, NARS, Catharine Hill, Quem disse Berenice	6	Und.	R\$40,78	R\$244,68

87	Gel ou sombra de sobancelha	Paleta, possuir mínimo de 3 tons de sombras que atendam as diferentes tonalidades de pêlos, a textura deve ser aveludada e opaca. Embalagem de no mínimo 2g Observações: Características iguais ou superiores aos produtos da Eudora, contém 1g ou SP colors	6	Und.	R\$115,98	R\$19,33
88	Paleta de contorno ou contorno em bastão conjunto	com cores que atendem diversas tonalidades de pele, fácil de esfumar e com muita pigmentação. Tons mate e cintilante para contornar e realçar a maquiagem. Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa MAC, NARS, Catharine Hill, Quem disse Berenice, Océane	6	Und.	R\$288,00	R\$48,00

89	Apontador duo para maquiagem	Com Lâminas de Aço Para Lápis Comum e Jumbo Com Reservatório Para Os Resíduos Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa MAC, Klass Vough, Marco Boni	6	Und.	R\$15,50	R\$93,00
90	Solução para higienizar pinceis	Líquido Secagem rápida No mínimo 100ml Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Klass Vough, Contém 1g,	36	Und.	R\$20,00	R\$720,00
91	Potes organizadores	Com divisórias e/ou individuais com profundidade de no mínimo 07cm com no mínimo 10 cm de largura cor preta de plástico resistente	9	Und.	R\$43,89	R\$395,01

92	Ativador de cachos em creme	Definição intensa dos cachos, ondulados e crespos. Para todos os tipos de cabelo Embalagem mínima de 100ml Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Widi care, Inoar, Salon Line	6	Und.	R\$22,02	R\$132,12
93	Pente garfo	Para cabelo cacheado Material: Ferro e plastico Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Marco Boni, Vertix, Proart	4	Und.	R\$10,08	R\$40,32
94	Luva protetora ambidestra	Para proteção de aparelhos quentes Fechamento do punho em velcro Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Santa Clara	2	Und.	R\$30,93	R\$61,86

95	Curvex	Confeccionado em aço Cabo anatômico Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Shu Uemura ou similar	6	Und.	R\$13,00	R\$78,00
96	Paleta ou torre de pintura facial e corporal	Recipientes de 4 ml para cada cor Paleta mínimo 10 cores Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Kryolan ou similar	2	Und.	R\$19,50	R\$39,00
97	Glitter fino Torre, para pintura corporal ou facial	Disponível nas seguintes cores: dourado, azul, prateado, rosa, cobre, marrom, preto, roxo, verde, vermelho Com recipiente de no mínimo 4g Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Kryolan ou similar	2	Und.	R\$27,73	R\$55,46

98	Spray fixador de maquiagem	Embalagem com no mínimo 28ml Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa MAC ou similar	15	Und.	R\$26,97	R\$404,55
99	Spray de brilho para os cabelos	Termo ativador Embalagem de no mínimo 290 ml Não oleoso Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Aspa, Charming ou similar	10	Und.	R\$31,77	R\$317,70
100	Álcool 70° INPM	Embalagem de no mínimo 1L Aspecto líquido límpido Incolor	20	Und.	R\$9,20	R\$184,00
101	Álcool Isopropílico	Embalagem de no mínimo 1L Aspecto líquido límpido Incolor	15	Und.	R\$26,50	R\$397,50
Total Estimado						R\$ 35.426,50

GRUPO 3 - SÃO PAULO

Estimativa - SP

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Posto de Maquiador	1	R\$ 7.124,75	R\$ 7.124,75	R\$ 85.497,00
	Posto de Penteadado	1	R\$ 7.124,75	R\$ 7.124,75	R\$ 85.497,00
	Serviço Eventual de Maquiador	10	R\$ 274,03	R\$ 2.740,30	R\$32.883,60
	Fornecimento de Materiais				R\$2.268,52
Valor Total Anual				R\$ 206.146,12	
Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
2	Posto de Camareira	1	R\$ 7.124,75	R\$ 7.124,75	R\$ 85.497,00
	Fornecimento de Materiais				R\$ 23.212,04
Valor Total Anual				R\$ 108.709,04	

Total Estimado para São Paulo				R\$ 314.855,16	
-------------------------------	--	--	--	----------------	--

3.1. Material total estimado da contratação de equipamentos camareira São Paulo

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Unitário	Anual
1	Steamer (passadeira a vapor)	1	Und.	R\$338,93	R\$338,93
2	Ferro elétrico de passar roupas	2	Und.	R\$139,71	R\$279,42
3	Tábua de passar roupas	1	Und.	R\$201,25	R\$201,25
4	Cabides para roupas	1	Und.	R\$75,74	R\$75,74
5	Cabides para roupas com pregador	2	Und.	R\$84,53	R\$169,06

6	Capa protetora para roupas com zíper	"Resistente a poeira e umidade, a prova d' água; Dimensões: 60x100cm; polietileno (caixa com 10 unidades)"	2	Und.	R\$94,23	R\$188,46
7	Alfinetes de segurança	"a) em metal; b) tamanho 2,7 cm; c) em caixa com 100 unidades."	2	Und.	R\$12,28	R\$24,56
8	Alfinetes de cabeça	"a) de aço niquelado; b) cabeça de vidro; c) de 31 mm/0,55mm; d) em caixa com 100 unidades."	2	Und.	R\$11,00	R\$22,00
9	Tesoura de tecido	"a) lâmina em aço inox; b) cabo de material resistente como polipropileno ou metal; c) com no mínimo 15cm de diâmetro."	2	Und.	R\$31,50	R\$63,00
10	Linha de costura - preta	"a) mista de poliéster e algodão; b) cor preta; c) 91,4m (100 jardas)"	5	Und.	R\$6,80	R\$34,00
11	Linha de costura - azul marinho	"a) mista de poliéster e algodão; b) cor azul marinho; c) 91,4m (100 jardas)."	5	Und.	R\$6,45	R\$32,25
12	Linhas de costura azul claro	"a) mista de poliéster e algodão; b) cor azul claro; c) 91,4m (100 jardas)"	5	Und.	R\$6,38	R\$31,90
13	Linhas de costura - branca	"a) mista de poliéster e algodão; b) cor branca; c) 91,4m (100 jardas)"	5	Und.	R\$6,43	R\$32,15

14	Agulha de mão	"Aço inox; kit com tamanhos variados (kit com 25 unidades) Características iguais ou superiores Singer"	1	Und.	R\$8,88	R\$8,88
15	Facilitador Spray de passar roupas	"a) 500ml; b) Garrafa c/ pulverizador "	12	Und.	R\$14,47	R\$173,64
16	Fita métrica	a) Plastificada e Maleável b) Escalas em centímetros e polegadas para medição precisa c) Possui no mínimo 150cm de comprimento D) Dupla face referência: igual ou similar a marca singer	2	Und.	R\$13,26	R\$26,52
17	Rolo adesivo	Removedor de pêlos; Adesivo; Com cabo; Referência: igual ou similar Scotch-brite	10	Und.	R\$33,93	R\$339,30
18	Sapata	a) Proteção para o ferro para não queimar a roupa b) Anti-Brilho referencia: 34 x 19 x 5 cm; 80 g	2	Und.	R\$28,23	R\$56,46
19	Forro térmico	a) Para tábua de passar b) Material com elástico, tecido laminado, algodão aluminizado ou composições de algodão e poliéster. c) Tamanho a partir de 119 cm x 47 cm Referência: igual ou similar capas São Miguel	3	Und.	R\$57,00	R\$171,00
Total Estimado						R\$ 2.268,52

3.2. Material total estimado da contratação de equipamentos maquiagem São Paulo

Item		Descrição	Quantidade	Unidade	Valor	Anual
1	Modelador de Cachos - BabyLiss, tamanho(M)	a) Tamanho médio – 1 1/4 – 31,75 mm; b) Controle digital de temperatura; c) Bivolt; d) Possuir cabo giratório e) Potência entre 80W e 90W; f) Temperatura mínima de 200 °C. Observação: Características iguais ou superiores aos babylliss fabricados pelas empresas Mega, Gama e/ou Taiff, Baby liss, Vertix, Taiff, Nano Titanium.	2	Und.	R\$183,53	R\$367,06

2	Prancha (Piastra) para cabelo	a) Controle digital de temperatura; b) Bivolt; c) Temperatura estável; d) Temperatura mínima 150°C; e) Alcançar temperatura de 230 °C f) Revestimento da placa de turmalina g) Possuir cabo giratório Observação: Características iguais ou superiores às pranchas fabricadas pelas empresas Gama e/ou Taiff.	2	Und.		R\$237,18
					R\$118,59	
3	Secador de cabelo	a) Para uso profissional; b) Potência acima de 2.300 watts; c) bivolt d) Ar frio e ar quente; e) Mínimo de 02 velocidades e 04 temperaturas; f) Com adaptador (difusor) para Bico. Observação: Características iguais ou superiores aos secadores produzidos pelas empresas Mega, Gama e/ou Taiff.	2	Und.		R\$363,40
					R\$181,70	

4	Pincéis para rosto (base, blush, pó) e olhos (sombra, esfumar, delinear, sobrancelhas)	Ponta com cerdas naturais macias; Ponta retangular, angulada e volumosa; Tamanho grande e denso; Para esculpir e esfumar produtos. Características iguais ou superiores a Mariana Saad, Quem Disse Berenice, Eudora, Mac ou Sigma. Kit com 7 unidades.	6	Und.	R\$44,87	R\$269,22
5	Maleta de maquiagem	a) Dispor de rodinhas; b) Possuir divisórias na parte de cima e na parte interna de baixo; Observação: Características iguais ou superiores às maletas fabricadas pelas empresas Klass Vough 6486S e/ou ProArt.	1	Und.	R\$887,50	R\$887,50

6	Escova redonda para modelar cabelo	Escova redonda para modelar cabelo, com as seguintes características: a) Tamanho médio; b) Cerdas mistas. naturais e nylon; com dupla altura e bolinha nas pontas; c) Corpo sólido com placa de metal; d) Dimensões aproximadas: 25,5 cm x 5,0 cm. Observação: Características iguais ou superiores às escovas fabricadas pela empresa EVAS, proart e marco boni.	6	Und.	R\$29,76	R\$178,56
7	Pente de plástico para cabelo	Observação: Características iguais ou superiores aos pentes fabricados pelas empresas Marco Boni Ref: 0219 ou similar.	6	Und.	R\$4,80	R\$28,80
8	Cinto profissional para pinceis de maquiagem	a) Com divisórias para pinceis, esponjas e material para retoque; b) Confeccionado em couro ou plástico transparente ; c) Ajustável. Observação: Características iguais ou superiores aos cintos produzidos pelas empresas Klass Vough, Catharine Hill e/ou NYX.	2	Und.	R\$94,90	R\$189,80

9	Esponja de látex	a) Para aplicação de base e/ou corretivo b) Formato pizza ou queijo com 2 (dois) cm de altura, aproximadamente; c) Fornecida em pacote com 06 (seis) esponjas cada. Observação: Características iguais ou superiores à marca Macrilan e Santa Clara	50	Embalagem com 20 unidades	R\$15,53	R\$776,50
10	Pinça de sobrancelhas	Chanfrada ou Reta Em aço Observação: Características iguais ou superiores à marca Solingen, mundial, mac ou proart. belliz.	2	Und.	R\$10,45	R\$20,90
11	Capa protetora de roupa (Penteador)	a) Sem manga b)capa de cabeleireiro Observação: Características iguais ou superiores à marca Santa Clara ou ProArt.	10	Embalagem com 20 unidades	R\$23,98	R\$239,80
12	Haste Flexível	a) Ponta 100% puro algodão; b) Tratamento antigerme; c) Grande flexibilidade, d) Caixas com 75 unidades.	50	Embalagem com 75 unidades	R\$2,88	R\$144,00

13	Lenço demaquilante	a) Para todos os tipos de pele; b) Que remova maquiagem e máscara de cílios à prova d'água. c) Tamanho de aproximadamente 19cm x 18cm; e) Pacote com 25 lenços.	50	Embalagem com 25 unidades	R\$16,99	R\$849,50
14	Discos de algodão	Composição 100% algodão, Fibras naturais Prensado Embalagens de peso líquido de no mínimo 30g.	50	Caixa com 30g	R\$9,41	R\$470,50
15	Caixa de lenço de papel	a) Caixas de 100 folhas de papel; b) Folhas de 14,8cm x 21,5cm; c) Folha dupla.	60	Embalagem com 100 unidades	R\$9,12	R\$547,20
16	Grampo para cabelo	a) Preto; b) Tamanho grande no: 07; c) Caixa com 500 (quinhentas) unidades cada. Observação: Com características iguais ou superiores a marca Gigita.	5	Embalagem com 500 unidades	R\$14,76	R\$73,80

17	Elástico de silicone para cabelo	a) Disponível na cor preta b) Composição: 100% silicone; c) Tamanho aproximadamente 1,5cm x 0,1cm d) Pacote com no mínimo 50 (cinquenta) unidades. Observação: Características iguais ou superiores aos elásticos fabricados pela empresa Santa Clara.	3	Embalagem com 50 unidades	R\$6,99	R\$20,97
18	Pregador de cabelo de plástico (tipo piranha)	a) Grande; b) Pacote com 12 (doze) unidades. c) Composição: Resina Plástica ou Acrílico; d) Dimensões: 5cmx9cm (aproximadamente). Observação: Características iguais ou superiores aos pregadores de cabelo fabricados pela Mega.	3	Embalagem com 12 unidades	R\$11,00	R\$33,00

19	Máscara para cílios	a) Preto; b) Não ser à prova d'água (lavável) c) Longa duração, no mínimo 6 (seis) horas; d) Fornecida em recipiente de no mínimo 10g. Observação: Características iguais ou superiores às máscaras produzidas pela empresa Maybelline Vult, Dailus, Revlon, Boticário, Quem disse Berenice ou similar.	30	Und.	R\$39,50	R\$1.185,00
20	Demaquilante facial bifásico	a) Recipiente de no mínimo 200ml; b) Líquido; c) Hipoalergênico; Observação: Características iguais ou superiores ao demaquilante produzido pela empresa Mary Kay ou similar.	20	Und.	R\$22,60	R\$452,00

21	Base líquida PELE NEGRA	a) Disponíveis na tonalidade: PELE NEGRA b) Alta Definição (HD); c) Fornecida em frascos de no mínimo 25 ml; d) Com fator SPF 15, para proteção das luzes dos estúdios de gravações ou da luz solar nas gravações externas; e) Cobertura média; f) Acabamento fosco. Observação: a) Características iguais ou superiores às bases produzidas pelas empresas studio sculpt MAC, b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	15	Und.		R\$605,10
					R\$40,34	

22	Base líquida PELE MORENA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades:PELE MORENA; b) Alta Definição (HD); c) Fornecida em frascos de no mínimo 25 ml; d) Com fator SPF 15, para proteção das luzes dos estúdios de gravações ou da luz solar nas gravações externas; e) Cobertura média; f) Acabamento fosco. Observação: a) Características iguais ou superiores às bases produzidas pelas empresas studio sculpt MAC, b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	15	Und.	R\$561,90	R\$37,46
----	-----------------------------	--	----	------	-----------	----------

23	Base líquida PELE BRANCA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE BRANCA; b) Alta Definição (HD); c) Fornecida em frascos de no mínimo 25 ml; d) Com fator SPF 15, para proteção das luzes dos estúdios de gravações ou da luz solar nas gravações externas; e) Cobertura média; f) Acabamento fosco. Observação: a) Características iguais ou superiores às bases produzidas pelas empresas studio sculpt MAC, b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	15	Und.		R\$561,90
					R\$37,46	

24	Corretivo Facial líquido PELE NEGRA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE NEGRA tom amarelado e rosado; b) Cobertura média; c) Acabamento Matte; d) Fornecido em recipiente transparente; e) Líquido ou cremoso; f) Embalagem de no mínimo 9g. g) Possuir propriedade emoliente Observação: a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas empresas MAC ou similar, b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	10	Und.		R\$313,10
					R\$31,31	

25	Corretivo Facial líquido PELE MORENA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE MORENA tom amarelado e rosado; b) Cobertura média; c) Acabamento Matte; d) Fornecido em recipiente transparente; e) Líquido ou cremoso; f) Embalagem de no mínimo 9g. g) Possuir propriedade emoliente Observação: a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas empresas MAC ou similar, b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	10	Und.		R\$313,10
					R\$31,31	

26	Corretivo Facial líquido PELE BRANCA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE BRANCA tom amarelado e rosado; b) Cobertura média; c) Acabamento Matte; d) Fornecido em recipiente transparente; e) Líquido ou cremoso; f) Embalagem de no mínimo 9g. g) Possuir propriedade emoliente Observação: a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas empresas MAC ou similar, b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	10	Und.	R\$31,31	R\$313,10
27	Primer (translúcido)	a) Anti Brilho; b) Frasco com no mínimo 45 ml; c) Facial. Observação: Características iguais ou superiores à marca MAC, Loreal.	10	Und.	R\$27,25	R\$272,50

28	Pó solto translúcido	a) Translúcido (sem cor); b) Embalagens de no mínimo 6g. Observações: Características iguais ou superiores à marca MAC ou similar.	15	Und.	R\$26,50	R\$397,50
29	Blush	a) Para bochecha e rosto; b) Para todos os tons de pele c) Fornecido em recipiente de no mínimo 3g. Observação: Características iguais ou superiores aos blushes produzidos pelas empresas MAC, Kryolan e/ou Mary Kay. Com tonalidades igual ou equivalente ao Golden Bronze da MAC.	15	Und.	R\$18,57	R\$278,55

30	Pó compacto PELE BRANCA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE BRANCA tom amarelado e rosado; b) Fornecido em recipiente de no mínimo 12g; c) Conttenham Sílica; d) Acabamento fosco; e) Efeito anti reflexo. Observação: Características iguais ou superiores ao pó compacto produzido pela MAC.	15	Und.	R\$29,45	R\$441,75
31	Pó compacto PELE MORENA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades:PELE MORENA tom amarelado ou rosado; b) Fornecido em recipiente de no mínimo 12g; c) Conttenham Sílica; d) Acabamento fosco; e) Efeito anti reflexo. Observação: Características iguais ou superiores ao pó compacto produzido pela MAC.	15	Und.	R\$37,20	R\$558,00

32	Pó compacto PELE NEGRA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE NEGRA tom amarelado e rosado; b) Fornecido em recipiente de no mínimo 12g; c) Conttenham Sílica; d) Acabamento fosco; e) Efeito anti reflexo. Observação: Características iguais ou superiores ao pó compacto produzido pela MAC.	15	Und.		R\$520,50
					R\$34,70	

33	Paleta de sombra em pó compacto	a) Textura Fina; b) Paletas com no mínimo 5 cores; c) Tons neutros; d) Embalagens de no mínimo 8,5g. Observação: a) As sombras deverão ter, no mínimo, tonalidades iguais ou equivalentes as cores da marca MAC: (cool girl, vapour, grains, nylon, naked louch, hush, vanilla, creme royale, Glean, With frost, ramp, Rice paper, Malt, Copper plate, hand swatch); b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis nos tons citados acima. A Comissão de empregados da EBC, responsável pelo recebimento, irá efetuar a escolha das tonalidades.	3	Und.	R\$44,48	R\$133,44
34	Pó Fixador para maquiagem artística	a) Embalagem com no mínimo 28 ml. b) pó solto c) translúcido Observação: Características igual ou superior à marca MAC ou similar.	1	Und.	R\$47,93	R\$47,93

35	Delineador líquido (preto)	a) Preto; b) Em líquido; c) Fornecido em recipiente de no mínimo 3ml. Observação: Características iguais ou superiores às dos delineadores das marcas MAC, Mary kay e kryolan.	15	Und.	R\$29,00	R\$435,00
36	Batom avermelhado	a) Com no mínimo 3g; b) De longa duração. c) Opacos d)Disponíveis nas tonalidade: avermelhada Observação: a) Características iguais ou superiores aos batons produzidos pelas empresas MAC, Kryolan e/ou Mary Kay; b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	6	Und.	R\$24,38	R\$146,28

37	Batom rosado	a) Com no mínimo 3g; b) De longa duração. c) Opacos d)Disponíveis nas tonalidade: rosada Observação: a) Características iguais ou superiores aos batons produzidos pelas empresas MAC, Kryolan e/ou Mary Kay; b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	6	Und.		R\$186,00
					R\$31,00	
38	Batom neutro	a) Com no mínimo 3g; b) De longa duração. c) Opacos d)Disponíveis nas tonalidade: neutra Observação: a) Características iguais ou superiores aos batons produzidos pelas empresas MAC, Kryolan e/ou Mary Kay; b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	6	Und.		R\$130,80
					R\$21,80	

39	Lápis de boca cor avermelhada	a) Disponível na cor: avermelhado b) embalagem com no mínimo 1,5gr. Observação: a) Características iguais ou superiores aos lápis labiais produzidos pelas marcas MAC, Kryolan e Mary Kay; b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	6	Und.	R\$12,75	R\$76,50
40	Lápis de boca cor rosada	a) Disponível na cor: rosada b) embalagem com no mínimo 1,5gr. Observação: a) Características iguais ou superiores aos lápis labiais produzidos pelas marcas MAC, Kryolan e Mary Kay; b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	6	Und.	R\$12,75	R\$76,50

41	Lápis de boca cor neutra	a) Disponível na cor: neutra b) embalagem com no mínimo 1,5gr. Observação: a) Características iguais ou superiores aos lápis labiais produzidos pelas marcas MAC, Kryolan e Mary Kay; b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	6	Und.	R\$12,75	R\$76,50
42	Shampoo a Seco	a) Em Spray; b) Embalagem com no mínimo 140ml Observação: Características iguais ou superiores às marcas Aspa e Baptiste.	5	Und.	R\$22,21	R\$111,05
43	Mousse de Fixação para Cabelos	a) Fixação Forte; b) Finalizador; c) Embalagem com no mínimo 240 ml. Observação: Características iguais ou superiores às marcas Schwarzkopf e Keune.	10	Und.	R\$26,00	R\$260,00

44	Óleo Finalizador para Cabelos	a) Ação antitérmica; b) Recipiente de no mínimo 90 ml. Observação: Características iguais ou superiores à linha Liss Ultime da Loreal.	5	Und.	R\$25,69	R\$128,45
45	Pomada Modeladora para Cabelo	a) Sem álcool; b) Finalização 'matte'; c) Embalagem de no mínimo 90 ml. Observação: Características iguais ou superiores às das marcas Schwarzkopf, Loreal e Keune.	2	Und.	R\$32,57	R\$65,14
46	Spray fixador para cabelo Forte	a) Fixação Forte; b) Jato seco; c) Fornecido em recipiente de no mínimo 290 ml. Observação: Características iguais ou superiores às marcas Schwarzkopf, Loreal, Keune e AlfaParf.	10	Und.	R\$29,00	R\$290,00
47	Spray fixador para cabelo Extra Forte	a) Fixação Extra forte; b) Jato seco; c) Fornecido em recipiente de no mínimo 290 ml. Observação: Características iguais ou superiores às marcas Schwarzkopf, Loreal, Keune e AlfaParf.	10	Und.	R\$31,00	R\$310,00

48	Spray fixador para cabelo Suave	a) Fixação Suave; b) Jato seco; c) Fornecido em recipiente de no mínimo 290 ml. Observação: Características iguais ou superiores às marcas Schwarzkopf, L'oreal, Keune e AlfaParf.	10	Und.	R\$34,65	R\$346,50
49	Gel de cabelo	a) incolor; b) Sem Álcool; c) Embalagem de aproximadamente 190 ml. Observação: Geralmente usados em tranças e penteados. Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresa Proart.	2	Und.	R\$19,00	R\$38,00
50	Shampoo de cabelos	a) NEUTRO; b) cor branca ou pérola; c) Embalagem de no mínimo 4,5 litros. Observação: Características iguais ou superiores às marcas Aspa ou L'Oreal.	1	Und.	R\$46,03	R\$46,03

52	Condicionador de cabelos	a) NEUTRO; b) Embalagem de no mínimo 4,5 litros. Observação: Características iguais ou superiores às marcas Aspa ou L'Oreal.	1	Und.	R\$65,85	R\$65,85
52	Placa de Aço com espátula de Aço Inox para maquiagem	a) Aço Inox; b) Tamanho entre 10 e 15cm	1	Und.	R\$29,14	R\$29,14
53	Máscara Higiênica para Maquiador (N95)	a) Visor e base em PVC; b) Apoio para queixo em silicone; c) Elásticos	50	Und.	R\$8,29	R\$414,50
54	Hidratante facial	a) Para todos os tipos de pele b) Embalagem de no mínimo 50g Observações: Características iguais ou superiores aos hidratantes produzidos pela empresa MAC, Vichy, Neutrogena, Vult, Nívea	6	Und.	R\$27,78	R\$166,68

55	Hidratante labial	a) Para todos os tipos de pele b) Embalagem de no mínimo 4g Observações: Características iguais ou superiores aos hidratantes produzidos pela empresa MAC, Vichy, Neutrogena, Vult, Nivea, Quem disse Berenice, Carmed, BEPANTOL	6	Und.	R\$21,90	R\$131,40
56	Cílios	Postiços com aparência natural Flexíveis para se adaptar aos olhos Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa MAC, I-envy, Macrilan	20	Und.	R\$22,73	R\$454,60
57	Cola para cílios	Secagem rápida Resistente a água Embalagem de no mínimo 4g Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa MAC, Atelier Paris, DUO, I-envy, Macrilan	6	Und.	R\$25,80	R\$154,80

58	Gloss.	Longa duração Líquido Hidratante Incolor Embalagem de no mínimo 4g Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa KIKO MILANO, MAC, Vult, Quem disse Berenice	6	Und.		R\$203,70
					R\$33,95	
59	Bruma	Líquido Dermatologicamente testado Embalagem de no mínimo 50g Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa MAC, Vult, Quem disse Berenice, Catharine Hill, Vizzela	6	Und.		R\$107,40
					R\$17,90	

60	Diluidor	Líquido Dermatologicamente testado Embalagem de no mínimo 50g Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa MAC, Vult, Quem disse Berenice, Catharine Hill, Vizzela	6	Und.	R\$26,97	R\$161,82
61	Máscara de cílios	Preto Resistente a água Fornecida em recipientes de no mínimo 10g Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa MAC, Maybelline, Vult, Quem disse Berenice	6	Und.	R\$35,50	R\$213,00

62	Máscara de cílios	Incolor Não ser a prova de água Fornecida em recipientes de no mínimo 10g Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa MAC, Maybelline, Vult, quem disse Berenice	6	Und.	R\$30,23	R\$181,38
63	Grampo para cabelo	Preto Tamanho pequeno 05 Caixa com no mínimo 100 Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Gigita, Temoso, Santa clara	5	Embalagem com 100 unidades	R\$12,17	R\$60,85
64	Grampo para cabelo	Dourado Tamanho pequeno 05 Caixa com no mínimo 100 Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Gigita, Temoso, Santa clara	3	Embalagem com 100 unidades	R\$11,93	R\$35,79

65	Grampo para cabelo	Dourado Tamanho pequeno 07 Caixa com no mínimo 100 Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Gigita, Temoso, Santa clara	3	Embalagem com 100 unidades	R\$15,96	R\$47,88
66	Escova raquete	Escova quadrada Antiestática Resistente ao calor cerdas com pontas arredondadas Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Marco Boni, Ricca, Santa clara, ProArt	3	Und.	R\$17,87	R\$53,61

67	Escova para alongamento / MegaHair / Implante	Escova almofadada, com cerdas em nylon e cabo plástico resistente. Destinada a quem possui extensão capilar Com cerdas diferenciais em formato Loop que não enroscam no alongamento Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Marco Boni, Ricca, Santa clara, ProArt	3	Und.	R\$23,01	R\$69,03
68	Difusor	Projetado para secadores de cabelo compatível de forma universal com todos os modelos Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Marco Boni, Taiff, Santa clara	2	Und.	R\$27,79	R\$55,58

69	Borrifador	Bico dosador Cor preta ou transparente Capacidade mínima de 200ml Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Marco Boni, Ricca, Santa clara, Vertix, ProArt	2	Und.	R\$9,54	R\$19,08
70	Protetor térmico	Fluido termoativado para todos os tipos de cabelo. Embalagem mínima de 100ml Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Wella, Truss, Redken, Kerástase	10	Und.	R\$28,40	R\$284,00

71	Gelatina para cabelos cacheados/afro	Definição intensa dos cachos, ondulados e crespos. Para todos os tipos de cabelo Embalagem mínima de 100ml Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Widi care, Inoar, Salon Line	6	Und.	R\$19,99	R\$119,94
72	Modelador de cabelos / Babyliss	Bivolt Controle digital de temperatura Temperatura mínima de 200 °C Tamanho 10mm Possuir cabo giratório Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Vertix, Gama, Salon Line, Taiff, Babyliss Pro	2	Und.	R\$205,90	R\$411,80

73	Modelador de cabelos / Babyliss	Bivolt Controle digital de temperatura Temperatura mínima de 200 °C Tamanho 32mm Possuir cabo giratório Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Vertix, Gama, Salon Line, Taiff, Babyliss Pro	2	Und.	R\$202,10	R\$404,20
74	Escovas de cabelo	Escova Profissional de Nylon Termica Metal com Cerâmica Vazada Tamanho PP Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Evas, Proart, Marco Boni	4	Und.	R\$35,00	R\$140,00

75	Escovas de cabelo	Escova Profissional de Nylon Termica Metal com Cerâmica Vazada Tamanho P Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Evas, Proart, Marco Boni	4	Und.	R\$30,37	R\$121,48
76	Escovas de cabelo	Escova Profissional de Nylon Termica Metal com Cerâmica Vazada Tamanho M Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Evas, Proart, Marco Boni	6	Und.	R\$35,56	R\$213,36
77	Escovas de cabelo	Escova Profissional de Nylon Termica Metal com Cerâmica Vazada Tamanho G Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Evas, Proart, Marco Boni	4	Und.	R\$37,47	R\$149,88

78	Escova redonda para modelar cabelo	Cerdas mistas, naturais e nylon Com dupla altura e bolinhas nas pontas Corpo sólido com placa de metal Tamanho PP Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Evas, Proart, Marco Boni	4	Und.	R\$33,63	R\$134,52
79	Escova redonda para modelar cabelo	Cerdas mistas, naturais e nylon Com dupla altura e bolinhas nas pontas Corpo sólido com placa de metal Tamanho P Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Evas, Proart, Marco Boni	4	Und.	R\$30,00	R\$120,00

80	Escova redonda para modelar cabelo	Cerdas mistas, naturais e nylon Com dupla altura e bolinhas nas ponta Corpo sólido com placa de metal Tamanho G Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Evas, Proart, Marco Boni	4	Und.		R\$253,20
					R\$63,30	
81	Elástico de cabelo	Elástico (rabico – xuxinha) Material de meia cor: preta Embalagem c/ 6 und	4	Embalagem com 6 unidades		R\$17,08
					R\$4,27	
82	Mousse de cabelo	Fixação suave Finalizador Embalagem com no mínimo 140 ml Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Schwarzkopf, Keune	5	Und.		R\$154,95
					R\$30,99	

83	Mousse de cabelo	Fixação extraforte	3	Und.	R\$29,47	R\$88,41
		Finalizador				
84	Pente de carbono	Embalagem com no mínimo 140 ml	4	Und.	R\$11,54	R\$46,16
		Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Schwarzkopf, Keune				
84	Pente de carbono	Carbono antiestático	4	Und.	R\$11,54	R\$46,16
		suporta altas temperaturas				
84	Pente de carbono	Tamanhos variados	4	Und.	R\$11,54	R\$46,16
		Pente com cabo fino				
84	Pente de carbono	Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Marco Boni, Vertix, Proart	4	Und.	R\$11,54	R\$46,16

85	Água micelar	Para todos os tipos de pele Remove make à prova d'água da face, dos olhos e dos lábios Embalagem com no mínimo 100 ml Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa MAC, BIODERMA, Isdin, L' Oreal Paris	10	Und.	R\$27,00	R\$270,00
86	Corretivo / corretor colorido / Camuflagem	Paleta Cremoso Colorido Tons que neutralizam diferentes tipos de marcas na pele Cores sugeridas: salmão, azul, laranja, amarelo, verde, vermelho Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa MAC, NARS, Catharine Hill, Quem disse Berenice	3	Und.	R\$40,78	R\$122,34

87	Gel ou sombra de sobancelha	Paleta, possuir mínimo de 3 tons de sombras que atendam as diferentes tonalidades de pêlos, a textura deve ser aveludada e opaca. Embalagem de no mínimo 2g Observações: Características iguais ou superiores aos produtos da Eudora, contém 1g ou SP colors	3	Und.	R\$19,33	R\$57,99
88	Paleta de contorno ou contorno em bastão conjunto	com cores que atendem diversas tonalidades de pele, fácil de esfumar e com muita pigmentação. Tons mate e cintilante para contornar e realçar a maquiagem. Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa MAC, NARS, Catharine Hill, Quem disse Berenice, Océane	4	Und.	R\$48,00	R\$192,00

89	Apontador duo para maquiagem	Com Lâminas de Aço Para Lápis Comum e Jumbo Com Reservatório Para Os Resíduos Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa MAC, Klass Vough, Marco Boni	3	Und.	R\$15,50	R\$46,50
90	Solução para higienizar pinceis	Líquido Secagem rápida No mínimo 100ml Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Klass Vough, Contém 1g,	20	Und.	R\$20,00	R\$400,00
91	Potes organizadores	Com divisórias e/ou individuais com profundidade de no mínimo 07cm com no mínimo 10 cm de largura cor preta de plástico resistente	6	Und.	R\$43,89	R\$263,34

92	Ativador de cachos em creme	Definição intensa dos cachos, ondulados e crespos. Para todos os tipos de cabelo Embalagem mínima de 100ml Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Widi care, Inoar, Salon Line	4	Und.	R\$22,02	R\$88,08
93	Pente garfo	Para cabelo cacheado Material: Ferro e plastico Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Marco Boni, Vertix, Proart	2	Und.	R\$10,08	R\$20,16
94	Luva protetora ambidestra	Para proteção de aparelhos quentes Fechamento do punho em velcro Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Santa Clara	2	Und.	R\$30,93	R\$61,86

95	Curvex	Confeccionado em aço Cabo anatômico Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Shu Uemura ou similar	3	Und.	R\$13,00	R\$39,00
96	Paleta ou torre de pintura facial e corporal	Recipientes de 4 ml para cada cor Paleta mínimo 10 cores Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Kryolan ou similar	1	Und.	R\$19,50	R\$19,50
97	Glitter fino Torre, para pintura corporal ou facial	Disponível nas seguintes cores: dourado, azul, prateado, rosa, cobre, marrom, preto, roxo, verde, vermelho Com recipiente de no mínimo 4g Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Kryolan ou similar	1	Und.	R\$27,73	R\$27,73

98	Spray fixador de maquiagem	Embalagem com no mínimo 28ml Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa MAC ou similar	12	Und.	R\$26,97	R\$323,64
99	Spray de brilho para os cabelos	Termo ativador Embalagem de no mínimo 290 ml Não oleoso Observações: Características iguais ou superiores aos produzidos pela empresa Aspa, Charming ou similar	6	Und.	R\$31,77	R\$190,62
100	Álcool 70° INPM	Embalagem de no mínimo 1L Aspecto líquido límpido Incolor	12	Und.	R\$9,20	R\$110,40
101	Álcool Isopropílico	Embalagem de no mínimo 1L Aspecto líquido límpido Incolor	12	Und.	R\$26,50	R\$318,00
Total Estimado						R\$ 23.212,04

Observações:

a) Todos os produtos acima relacionados deverão ser de 1ª qualidade e as marcas e modelos dos produtos deverão ser indicadas antes da entrega;

b) Os produtos entregues deverão estar acompanhados da nota fiscal correspondente;

- c) O Licitante Vencedor deverá manter estoque dos materiais especificados, sob seu controle, nas Unidades da EBC, visando o pronto fornecimento no atendimento dos serviços, bem como apresentar inventário mensal do estoque à EBC.
- d) Os quantitativos estabelecidos são variáveis e deverão ser gerenciados pelo Licitante Vencedor que implementará disciplina de uso por parte de seus empregados. Os quantitativos citados são apenas como referencial médio e não poderão ser utilizados como limitadores ao fornecimento anual dos materiais necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- e) Poderão ser entregues, mediante prévia e expressa autorização do Fiscal Técnico do Contrato, produtos de especificação semelhante ao detalhado no quadro acima, mantendo-se o padrão de qualidade;
- f) Ao final da vida útil de cada utensílio ou equipamento, A Licitante Vencedora deverá fazer a reposição do mesmo.

Total Geral Estimado Produtos			
Grupo 1 - Brasília			
1.1. Material total estimado da contratação de equipamentos camareira Brasília	Valor	R\$ 3.457,02	
1.2. Material total estimado da contratação de equipamentos maquiagem Brasília	Valor	R\$ 68.286,52	
Grupo 2 - Rio de Janeiro			
2.1. Material total estimado da contratação de equipamentos camareira Rio de Janeiro	Valor	R\$ 3.501,44	
2.2. Material total estimado da contratação de equipamentos maquiagem Rio de Janeiro	Valor	R\$ 35.426,50	
Grupo 3 - São Paulo			
3.1. Material total estimado da contratação de equipamentos camareira São Paulo	Valor	R\$ 2.268,52	
3.2. Material total estimado da contratação de equipamentos maquiagem São Paulo	Valor	R\$ 23.212,04	
		Total Geral	R\$ 136.152,04

ENCARTE D

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO:contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Maquiagem, Penteados e Camareira, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos, para caracterização dos apresentadores, repórteres e convidados de programas dos veículos da EBC- Empresa Brasil de Comunicação S/A, em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP.

Grupo 01 - Brasília/DF:

Item	Descrição	Detalhamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal
01		Posto de Maquiador	2		

	Serviços de Maquiagem e Penteado, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos em Brasília/DF.	Posto de	2		
		Penteado			
		Valor Total Mensal Estimado dos Serviços Efetivos			
		Detalhamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor total anual
		Fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos.			
		Diárias eventuais de maquiagem	20		
Valor Anual Total Estimado Item 01:					
Item	Descrição	Detalhamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal
02	Serviços de Camareira, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos em Brasília/DF.	Posto de Camareira (o)	1		
		Valor Total Mensal Estimado dos Serviços Efetivos:			
		Fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos.			
Valor Anual Total Estimado Item 02:					

Grupo 02 – Rio de Janeiro/RJ:

Item	Descrição	Detalhamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	
03	Serviços de Maquiagem e Penteado, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos em Rio de Janeiro/RJ.	Posto de Maquiador	2			
		Posto de Penteado	2			
		Valor Total Mensal Estimado dos Serviços Efetivos				
		Detalhamento				Valor total anual
		Fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos.				
		Diárias eventuais de maquiagem	15			
Valor Anual Total Estimado Item 03:						
Item	Descrição	Detalhamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	

04	Serviços de Camareira, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos em Rio de Janeiro/RJ.	Posto de Camareira (o)	1		
		Valor Total Mensal Estimado dos Serviços Efetivos:			
		Fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos.			
Valor Anual Total Estimado Item 04:					

Grupo 03 – São Paulo:

Item	Descrição	Detalhamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	
05	Serviços de Maquiagem e Penteados, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos em São Paulo/SP.	Posto de Maquiador	1			
		Posto de Penteados	1			
		Valor Total Mensal Estimado dos Serviços Efetivos				
		Detalhamento				Valor total anual
		Fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos.				
		Diárias eventuais de maquiagem	10			
Valor Anual Total Estimado Item 05:						
Item	Descrição	Detalhamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	
06	Serviços de Camareira, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos em São Paulo/SP.	Posto de Camareira (o)	1			
		Valor Total Mensal Estimado dos Serviços Efetivos:				
		Detalhamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor total anual	
		Fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos.				
Valor Anual Total Estimado Item 06:						

O valor total global anual proposto é de R\$ _____, ____ (por extenso).

I. A remuneração mensal dos empregados deverá ser, no mínimo, igual ao piso salarial estabelecido por acordo ou convenção coletiva da categoria a que rege cada categoria.

II. Informar em que Convenção Coletiva de Trabalho basearam-se os cálculos.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Agência:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Conta-corrente:

Das Declarações e Documentos: Deverão estar de acordo com o **TÓPICO J** do Termo de Referência.

Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Endereço:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Telefone / Fax:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail:

_____, de _____ de 2025.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

- (*) Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- a) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
- b.1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b.2) No caso do Licitante se fazer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- c) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

ENCARTE E

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

IMPEDIMENTOS DO RILC DA EBC

(Razão Social do Licitante), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e CPF/MF nº, DECLARA, sob pena de responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas, que:

- I. Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;
- II. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;
- III. Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;
- IV. Não está declarada inidônea pela União;
- V. Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VII. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- IX. Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- X. Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;
- XI. Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;
- XII. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;
- XIII. Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- XIV. Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;
- XV. Conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que esse será executado e fornecido de

acordo com as condições estabelecidas;

XVI. Assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

XVII. Se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

XVIII. Concorde, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://intranet.ebc.com.br/sites/_intranet/files/normas/rilc_ebc_-_deliberacao_consad_no_57_de_15.12.2023.pdf;

XIX. Não explora o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III, Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

XX. Não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, por meio da Portaria Interministerial MTE/MDHC nº 15/2024;

XXI. Declaro observar e atender as disposições contidas no Termo de Referência, especialmente no que tange aos requisitos de sustentabilidade afetos ao objeto da contratação.

_____, de _____ de 20____.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Nº do RG do declarante)

ENCARTE F

TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC

CNPJ: 09.168.704/0001-42

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstas na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

- 2.1. Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. Confidencialidade ou Sigilo: Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da EBC.

2.1.2. Contrato de trabalho ou Contrato principal: Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3. Dado pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4. Dado pessoal sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5. Informação: Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6. Informação de acesso restrito: Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7. Informação sigilosa: Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8. Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (Lei nº 9.279/1996);
- b) Direito autoral (Lei nº 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (Lei nº 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/1966);

- b) Sigilo bancário (Art. 1º da LC nº 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§ 2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976); e
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Decreto-Lei nº 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 189 da Lei nº 13.105/2015); e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6º do art. 201 da Decreto-Lei nº 3.689/1941).

IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico: Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da EBC.

2.1.9. Necessidade de conhecer: Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.1.10. Tratamento ou processamento de dados pessoais: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1. Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e

b) Comunicar à CONTRATANTE de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo e no Contrato Original.

5.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5. A CONTRATADA deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.6. A CONTRATADA deverá, quando requerido pela CONTRATANTE, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2. São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo à CONTRATADA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3. Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.4. À CONTRATADA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.5. Ao término do Contrato Original, a CONTRATADA deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.6. A CONTRATADA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

7.1.1. O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;

7.1.2. Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da EBC;

7.1.3. O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;

7.1.4 Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação - PO 900-01, disponível no Portal da EBC: https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf

7.1.5. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

7.1.6. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e

7.1.7. Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da EBC ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá

ser divulgada.

_____, de _____ de 20____.

(Local e Data)

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

ASSINATURA:

ENCARTE G

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento desta contratação

1.1. É requisito básico que o Licitante Vencedor cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme Lei vigente.

2. Metodologia de Avaliação dos Serviços:

2.1. A EBC utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN nº 05/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo Licitante Vencedor, devendo considerar as áreas onde serão prestados os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, equipamentos e mobiliários, bem como de outros serviços correlatos necessários às edificações da EBC;

2.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não devem ser interpretadas como penalidades ou multas;

2.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pela Fiscalização, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes do **ENCARTE** Edeste Termo de Referência, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados;

2.4. A avaliação corresponde à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, dos conceitos de “muito bom”, “bom”, “regular” e “péssimo”, equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário;

2.5. Serão **10 (dez) módulos** distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 e 2	1	6
3 a 8	2	36
9 e 10	3	18

RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO	60
-------------------------------	----

2.6. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
54 A 60	0%
48 A 53	2%
41 A 47	3%
31 A 40	5%
18 A 30	10%

2.7. A pontuação máxima será de **60 (sessenta) pontos**;

2.8. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de **40 (quarenta) pontos**;

2.9. Os **02 (dois) primeiros meses** de contrato serão objetos apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pelo Licitante Vencedor;

D2.10. O Licitante Vencedor poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela **EBC**, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa;

D2.11. Haverá rescisão contratual nas seguintes condições:

D.2.11.1. Reincidência de falhas penalizadas com o desconto de **10% (dez por cento)** por mais de **03 (três) vezes** durante o período de **12 (dozes) meses**;

D.2.11.2. Pontuação abaixo de **18 (dezoito) pontos**;

D.2.11.3. Pontuação inferior a **40 (quarenta) pontos** por **02 (dois) meses** consecutivos.

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
MÓDULO 1: Utensílios, máquinas e materiais	
Todos os aspectos adequados (especificação, manutenção, organização, quantidade e identificação).	3
Um aspecto inadequado (descrever)	2
Dois aspectos inadequados (descrever)	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0

MÓDULO 2: Equipe Efetiva	
Todos os aspectos adequados (quantidade, capacitação, comportamento, uniforme, crachá).	3
Um aspecto inadequado (descrever)	2
Dois aspectos inadequados (descrever)	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0

MÓDULO 3: Cumprimento da Programação de Atividades	
Todas as atividades programadas para o mês foram cumpridas conforme o cronograma	3
Mais de 90% das atividades cumpriram o cronograma	2
Entre 70% e 90% das atividades cumpriram o cronograma	1
Menos de 70% das atividades cumpriram o cronograma	0

MÓDULO 4: Horário de chegada e saída	
---	--

Empregados cumprem rigorosamente os horários de chegada e saída, assim como as escalas de trabalho determinados pela contratante.	3
Empregados cumprem os horários de chegada/saída e escalas de trabalho, utilizando o tempo de tolerância tanto na chegada como na saída.	2
Empregados cumprem parcialmente os horários de chegada e saída e escalas de trabalho, apresentando alguns atrasos durante o mês de trabalho.	1
Empregados não cumprem os horários de chegada e saída, assim como as escalas de trabalho determinados pela EBC.	0

MÓDULO 5: Fornecimento e Reposição dos Materiais de Consumo e Permanentes	
Garantiu o fornecimento/e ou substituição dos materiais de consumo e permanentes necessários para a prestação dos serviços dentro dos prazos, quantidades e qualidades previstos no contrato.	3
Forneceu/ e ou substituiu materiais de consumo e permanentes necessários para a prestação dos serviços dentro dos prazos, mas em quantidade e qualidade inferiores as previstas no contrato.	2
Forneceu/ e ou substituiu materiais de consumo e permanentes necessários para a prestação dos serviços, fora dos prazos, mas nas quantidades e qualidades previstas no contrato.	1
Forneceu/ e ou substituiu materiais de consumo e permanentes necessários para a prestação dos serviços, fora dos prazos e nas quantidades e qualidades em desconformidade com as previstas no contrato.	0

MÓDULO 6: Prazo para Reposição de Mão de Obra	
Garantiu a substituição dos profissionais titulares ausentes, dentro do prazo previsto no contrato, evitando interrupção dos serviços.	3
Garantiu a substituição dos profissionais titulares ausentes, fora do prazo previsto no contrato, evitando interrupção dos serviços.	2
Garantiu a substituição dos profissionais titulares ausentes, fora do prazo previsto no contrato, mas evitou a interrupção dos serviços.	1
Não garantiu a substituição dos profissionais titulares ausentes, dentro do prazo previsto no contrato, ocasionando a interrupção dos serviços.	0

MÓDULO 7: Empatia e Cordialidade	
Os empregados são cordiais e tem excelente relacionamento com as chefias imediatas, acatando as orientações da EBC.	3
Os empregados são cordiais e tem bom relacionamento com as chefias imediatas, acatando parcialmente as orientações da EBC.	2
Os empregados são cordiais e não tem bom relacionamento com as chefias imediatas, acatando parcialmente as orientações da EBC.	1
Os empregados não são cordiais, não tem bom relacionamento com as chefias imediatas e não acatam as orientações da EBC	0

MÓDULO 8: Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	
Atendeu imediatamente, dentro do prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO, a execução dos serviços previamente solicitados.	3
Atrasou a execução dos serviços determinados pela FISCALIZAÇÃO.	2
Cumpriu parcialmente os serviços determinados pela FISCALIZAÇÃO.	1
Não cumpriu a execução dos serviços determinados pela FISCALIZAÇÃO.	0

MÓDULO 9: Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da EBC	
Mantém a totalidade dos funcionários durante os horários de expediente e não ocorrem dispensas sem a prévia anuência da EBC.	3
Mantém os funcionários durante os horários de expediente, mas eventualmente ocorrem dispensas sem a anuência prévia da EBC.	2
Mantém parcialmente os funcionários durante o expediente e ocorrem dispensas sem a anuência prévia da EBC.	1
Não mantém na totalidade os funcionários durante os horários de expediente	0

MÓDULO 10: Livro de Ocorrências	
Os profissionais do Licitante Vencedor mantêm o Livro de Ocorrências disponível o local indicado pela CONTRATANTE (EBC), efetuam os registros de maneira eficiente e estabelecem perfeita comunicação das eventuais dificuldades.	3
Os profissionais do Licitante Vencedor mantêm o Livro de Ocorrências disponível o local indicado pela CONTRATANTE (EBC), efetuam os registros de maneira eficiente e não estabelecem boa comunicação das eventuais dificuldades.	2
Os profissionais do Licitante Vencedor mantêm o Livro de Ocorrências disponível o local indicado pela CONTRATANTE (EBC), não efetuam os registros de maneira eficiente e não estabelecem boa comunicação das eventuais dificuldades.	1
Os profissionais do Licitante Vencedor não mantêm o Livro de Ocorrências disponível o local indicado pela CONTRATANTE (EBC), não efetuam os registros de maneira eficiente e não estabelecem boa comunicação das eventuais dificuldades.	0

ENCARTE H

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: Pregão Eletrônico nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Empresa Brasil de Comunicação S/A - **EBC** para (objeto da licitação).

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela **EBC** ao **Licitante Vencedor**;

c) prejuízos diretos causados à **EBC** pelo **Licitante Vencedor** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas e FGTS não honradas pelo **Licitante Vencedor**.

3 - Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato), contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da **EBC**.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de **90 (noventa) dias** após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a **EBC**.

7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a **EBC** se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da

instituição fiadora) não tiver recebido da **EBC** qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

ENCARTE I

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Serviços com fornecimento de mão de obra exclusiva)

O Licitante, para o preenchimento da Planilha, deve:

- a) Ter ciência do que foi decidido nos Acórdãos nº 325/2007 e nº 950/2007, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União, de modo que, os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar a Planilha de Custos e Formação de Preços, por serem considerados tributos de natureza direta, que oneram pessoalmente o contratado;
- b) Ter ciência do que foi decidido no Acórdão nº 64/2010, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, que manifestou entendimento de que o item “treinamento” não deverá integrar a Planilha de Custos e Formação de Preços;
- c) Ter ciência de que os valores apresentados na planilha, a título de vale-transporte, custo da alimentação *in natura* (desde que de acordo com os programas de alimentação aprovados pelo

Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, conforme Lei nº 6.321/76), material e equipamento, serão aqueles admitidos, desde que comprovados e atendidos os requisitos da legislação aplicável, para desconto do valor da base de cálculo da retenção previdenciária;

- d) Ter ciência do que foi decidido no Acórdão nº 3.336/2012, do Plenário do Tribunal de Contas da União, a saber: *“9.2.1. o benefício aos empregados de empresas que prestam serviços continuados à Administração, previsto em Convenção Coletiva de Trabalho como participação nos lucros e resultados, não é considerado custo da venda dos serviços, uma vez que se trata de obrigação exclusiva do empregador; 9.2.2. o pagamento da participação dos lucros e resultados aos empregados vinculados aos contratos de prestação de serviços contínuos deve ser exclusivamente assumido pela contratada, razão pela qual não pode ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.”*;
- e) Ter ciência do que foi decidido no Acórdão nº. 1.186/2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União, no sentido do não cabimento da provisão para Aviso Prévio após o primeiro ano da prestação dos serviços, sendo que, no caso de prorrogação do contrato, o percentual correspondente a esta parcela deverá ser excluído da planilha, sendo admitida, a cada ano adicional de execução do contrato, parcela mensal correspondente a 10% do valor original, a título de aviso prévio proporcional (cf. Lei nº 12.506/2011). No mesmo sentido, item 1.2 do Anexo VII-F da Instrução Normativa nº 5, de 25/05/2017: *“nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação”*;
- f) Para fins de elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar que o valor mensal de cada posto de trabalho, independentemente da convenção coletiva adotada, não poderá ser inferior à soma do salário-base e do auxílio-alimentação mensal, em atendimento ao disposto no Decreto nº 12.174/2024 e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 176/2024.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Anexo III-A – Mão de obra

Módulo de Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário	100,00%	
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total de Remuneração			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
---	------------------------------	-------------

A	Transporte		
B	Auxílio alimentação (Vales, etc...)		
C	Seguro de Vida e Assistência Funeral		
D	Assistência odontológica		
E	Plano de Saúde		
F	Outros (Cesta Básica)		
Total de Benefícios mensais e diários			

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B.1	Materiais	
B.2	Manutenção de Equipamentos	
C	Total Material	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	R\$
A	INSS		
B	SESI/SESC		

C	SENAI/SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente de Trabalho - SAT		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	R\$
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário		
TOTAL			

Submódulo 4.3 – Provisão para Rescisão

4.3	Provisão para Rescisão	%	R\$
	Aviso Prévio Indenizado		

	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		
	Custo do Aviso prévio indenizado		
	Cálculo do Aviso prévio trabalhado		
	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		
	Custo do Aviso prévio trabalhado		
	Cálculo da Rescisão		
TOTAL			

Submódulo 4.4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.4	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Necessidade de reposição	R\$
A	Férias		
	Ausência Injustificada		
	Ausência por acidente de trabalho		
	Ausências Legais		
	Ausências por doença		
	Consulta Médica Filho		
	Óbitos na família		
	Doação de Sangue		
B	Testemunho		

C	Licença paternidade		
D	Maternidade		
E	Pré-Natal		
F	Casamento		
	Subtotal Anual		
	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo		
	TOTAL Mensal		

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	R\$
A	Custos indiretos		
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (COFINS = 7,6% PIS = 1,65%)		
	B.2 Tributos Estaduais (ISS = 5%)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
TOTAL			

Anexo III-B - Quadro Resumo do Custo por empregado

	Mão- de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Provisão para rescisão	
Reposição Profissional		
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e lucro	
Valor total por empregado		

Quadro - Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Descrição		Valor (R\$)
A	Valor mensal proposto	
B	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

O Licitante deverá apresentar planilha de custos e formação de preços (**para cada categoria profissional**), contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços para a prestação dos serviços, conforme definido no modelo descrito no presente termo.

O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL Contribuição social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta, haja vista a natureza direta e personalista desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.

Para os valores e percentuais que não constam na planilha deverá ser de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho – em vigência.

Para os casos de cotação dos percentuais de reserva técnica e treinamento, favor obedecer ao estabelecido nos Acórdãos TCU nº 2807/2007-1ª Câmara e 1442/2010-2ª Câmara e nos Acórdãos TCU nº 190/2007, 1179/2008, 645/2009, 727/2009, 1942/2009, 2060/2009 e 3006/2010, todos do Plenário.

Observações:

1. Os Licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão observar para elaboração da proposta e da planilha de custos e formação de preços as recomendações insertas no Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 2798/2010 – Plenário, Ata nº 039/2010, Sessão de 20/10/2010, publicada no Diário Oficial da União de 26/10/2010, no Acórdão nº 797/2011 - Plenário, Ata nº 010/2011, Sessão de 30/03/2011, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2011 e no Acórdão nº 341/2012 - Plenário, Sessão de 15/02/2012, Publicada no Diário Oficial da União de 01/03/2012; e
2. Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, é vedado ao Licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Ressalta-se que, em caso de contratação, estará sujeito à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 31, inciso II da referida Lei Complementar.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Oliveira Da Silva, Coordenador(a) III**, em 28/10/2025, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Freire, Gerente**, em 28/10/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Piemonte Ribeiro, Gerente-Executivo**, em 28/10/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Maria Do Carmo Teixeira, Chefe de Gabinete**, em 28/10/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0148770** e o código CRC **02D6BD66**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70333-900 - www.ebc.com.br